



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6228



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.546, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Destina ao uso especial do Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO o imóvel que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É destinado ao uso especial do Ministério Público do Estado do Tocantins - MPTO o imóvel consubstanciado em uma área de terreno urbano de Lote nº 4, situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra AANE-20, Conjunto 1, do Loteamento Palmas, nesta Capital, com área total de 1.800,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

“30 m de frente com a Avenida Teotônio Segurado; 30 m de fundo com a Rua NSB; 60 m do lado direito com Lote 03; 60 m do lado esquerdo com Lote 05”, na conformidade da Matrícula 4.734, do Livro 2, do Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo se destina à ampliação da sede administrativa do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Klédson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	14
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	19
SECRETARIA DA FAZENDA	20
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	22
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
AEM	30
ATS	31
DETRAN	31
FAPT	32
IGEPREV	52
NATURATINS	55
JUCETINS	56
TRIBUNAL DE CONTAS	56
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	60

DECRETO Nº 6.547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto aos agentes de tratamento e aos encarregados, no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO I DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Seção I Do Controlador

Art. 2º O Estado do Tocantins será considerado controlador dos dados pessoais, devendo ser observada a distribuição interna das competências decorrentes da desconcentração administrativa no âmbito dos poderes, podendo os órgãos públicos atuarem como agentes de tratamento.

Art. 3º Compete ao controlador:

I - controlar e gerir a atividade de tratamento de dados;

II - instruir os operadores sobre a realização do tratamento de dados;

III - fiscalizar a observância pelos operadores internos das instruções e das normas sobre a matéria;

IV - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD;

V - informar ao encarregado governamental os nomes dos operadores internos e externos da sua unidade gestora;

VI - obter o consentimento específico do titular, quando necessário;

VII - informar e prestar contas ao encarregado governamental;

VIII - instrumentalizar a portabilidade dos dados;

IX - garantir a transparência no tratamento de dados;

X - manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais;

XI - reportar ao encarregado governamental a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018;

XII - manter atualizado o site do órgão ou entidade sobre a LGPD.

Seção II Dos Operadores

Art. 4º O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador, podendo ser órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, ou pessoa jurídica de direito privado contratada que, seguindo a finalidade de tratamento estabelecida pelo controlador, com estrita observância ao artigo 26 da Lei nº 13.709/2018, realiza o tratamento de dados pessoais.

Art. 5º Compete ao operador:

I - realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo controlador;

II - manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;

III - manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;

IV - observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei nº 13.709/2018;

V - comunicar ao encarregado a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

VI - quando autorizado pelo controlador, decidir sobre:

a) sistema, método ou ferramentas utilizadas para coletar os dados pessoais;

b) meios utilizados para transferir os dados pessoais de uma organização para outra;

c) métodos utilizados para recuperar dados pessoais de determinados indivíduos;

d) maneira de garantir que o cronograma de retenção seja respeitado;

e) meio de garantir a segurança dos dados;

f) método de armazenamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II DO ENCARREGADO

Do Encarregado Pelo Tratamento Dos Dados Pessoais

Art. 6º O encarregado é o órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para atuar como canal de comunicação entre a Administração Pública Estadual direta ou indireta e o titular dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Parágrafo único. Compete ao encarregado:

I - determinar as ações de tratamento de dados a serem adotadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

II - orientar o controlador do Poder Executivo Estadual a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018;

III - elaborar e disponibilizar material de divulgação e capacitação a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais no Poder Executivo do Estado do Tocantins;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

IV - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

V - solicitar que sejam atualizadas informações públicas sobre a LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

VI - instrumentalizar a transparência dos dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e entidades pela manutenção desses dados em seus respectivos sítios eletrônicos;

VII - comunicar à ANPD e ao titular dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO III DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar as boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação previstos no art. 50 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com tais desígnios;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 9º Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. Os agentes de tratamento deverão aplicar as normas de boas práticas de tratamento de dados editadas pela ANPD.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 10. Os agentes de tratamento ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, aplicáveis pela ANPD.

Parágrafo único. São agentes de tratamento o controlador e operador, podendo os demais envolvidos no tratamento serem responsabilizados civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete aos controladores de cada órgão ou entidade, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, encaminhar ao Encarregado pelo tratamento de dados, relação de operadores internos e externos existentes em sua unidade.

Art. 12. Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como subsidiar a regulamentação complementar no âmbito de suas competências.

Art. 13. Compete às Unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV) proceder ao atendimento do titular do dado, facultada a forma presencial, devendo cada demanda ser registrada, classificada e encaminhada ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Art. 14. Compete à Agência de Tecnologia da Informação - ATI elaborar, coordenar e executar a Política Estadual de Tecnologia da Informação, a Política de Segurança da Informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Klédson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Adams Cirino Gregório
Presidente da Agência de
Tecnologia da Informação - ATI/ TO
Respondendo

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo para os fins do disposto no art. 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto classifica bens de consumo de qualidade comum e de luxo para os fins do disposto no art. 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às aquisições realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, para a utilização destes.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, que pode ser positiva, negativa ou altamente elástica;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo com relação negativa ou positiva, sendo esta baixa ou moderada, de elasticidade-renda da demanda;

IV - bem de luxo: bem de consumo com relação altamente elástica de elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

V - custo-efetividade: forma de avaliação econômica completa na qual se examinam os custos em relação aos resultados.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos da lei.

Art. 4º Não se enquadrará como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IV do art. 2º deste Decreto:

I - se adquira a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º Na identificação de bem de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar o enquadramento do bem conforme a relatividade:

I - cultural - distinta percepção sobre o bem, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço;

II - econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso; e

III - temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos documentos de formalização de demandas, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o *caput* deste artigo deverá comparar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de bem de luxo ou de bem de qualidade comum.

Art. 7º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, devendo ao órgão responsável pela elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Klédson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de bens e valores para posse e exercício de agente público vinculado ao Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A declaração de bens e valores exigida no ato de posse e exercício em cargo público vinculado ao Poder Executivo Estadual, bem como a respectiva atualização anual, deve observar as normas deste Decreto, na conformidade do disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e no art. 14, §4º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - declaração de bens e valores: relação dos bens, direitos e valores que constituem o respectivo patrimônio privado do declarante;

II - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;

III - posse: ato de assunção do cargo público ocorrido com o compromisso de exercer fielmente as funções a ele inerentes;

IV - administração pública estadual: órgãos da Administração Direta, Autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 3º A posse e o exercício de agente público na administração pública estadual ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, inclusive:

I - das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, quando houver;

II - adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante;

III - adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá:

I - imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;

II - os bens e valores patrimoniais adquiridos até a data da nomeação do agente público.

Art. 4º Os agentes públicos de que trata este Decreto devem atualizar, por meio de formulário eletrônico, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida, observada a obrigatoriedade de inserção dos dados previstos no artigo 3º deste Decreto.

§1º A atualização anual de que trata o *caput* deste artigo será realizada no prazo de até 30 dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

§2º Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados devem cumprir a exigência no prazo de 10 dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º A Secretaria da Administração manterá sob guarda a declaração dos bens e valores, bem como a respectiva atualização anual até cinco anos após a data em que o servidor deixar o cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. A Secretaria da Administração deverá encaminhar anualmente à Controladoria-Geral do Estado, até 15 de julho de cada ano, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º Será instaurado procedimento administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no §3º do art. 13 da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. O prazo para que a Administração Pública, de ofício, tome providências sobre a recusa da apresentação da declaração anual de bens e valores na data própria, ou sobre a prestação falsa, é de cinco anos, contados:

I - na hipótese de recusa, a partir da data em que a negativa tenha ocorrido expressamente;

II - na hipótese de prestação falsa, a partir da data em que a autoridade competente tenha ciência da falsidade.

Art. 7º Os servidores públicos lotados nas unidades administrativas correicionais e todos os servidores ou pessoas que tenham acesso legal às informações de natureza fiscal e de riqueza dos servidores ou terceiros, devem guardar sigilo sobre os dados existentes na declaração apresentada pelo servidor, importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Parágrafo único. O acesso às informações constantes da declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:

I - por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;

II - pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.

Art. 8º A declaração e a atualização anual dos bens e valores que integram o patrimônio dos servidores públicos serão mantidas em banco de dados ou sistema informatizado, observadas as restrições de acesso previstas no art. 7º deste Decreto, podendo ainda ser submetidas a processo eletrônico de verificação e conferência, ou auditoria por pessoal legalmente autorizado, em conformidade com regulamentação específica a ser baixada pelo Secretário de Estado da Administração.

§1º A declaração deverá ser feita por meio de processo de preenchimento eletrônico pelo próprio agente público, com acesso exclusivo via senha eletrônica.

§2º A Secretaria de Estado da Administração, em conjunto com a Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, deve providenciar os meios eletrônicos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Paulo César Benfca Filho
Secretário de Estado da
Administração

Adams Cirino Gregório
Presidente da Agência de
Tecnologia da Informação - ATI-TO,
Respondendo

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.189 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. **DOMINGAS XAVIER SILVA PEREIRA CAVALCANTE**, matrícula 41297-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 31 de outubro de 2022;
2. **MARIA LUIZA DE SOUSA COELHO**, matrícula 11658126-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 1º de outubro de 2022;
3. **NORTON RODRIGUES DE CASTRO NETTO**, matrícula 886480-7, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-1, 1º de outubro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.961 - CSS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 30, de 9 de agosto de 2021, resolve

MANTER

cedida ao Município de Cariri do Tocantins a Professora da Educação Básica **MARÍLIA ALVES MEDEIROS SOUZA**, matrícula 1126733-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.962 - DISP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Gestão Penal 1 - FCPP-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de outubro de 2022:

1. **CARLESANDRO FERREIRA GASPAS**, matrícula 11580399-1;
2. **FELIPE REIS PIMENTEL**, matrícula 1145576-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.963 - CSS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida ao Município de Goiânia, Estado de Goiás, a Professora da Educação Básica **HAYLA MARIA BENEVIDES DE OLIVEIRA**, matrícula 1252623-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.964 - CSS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedida à Advocacia-Geral da União a Professora da Educação Básica **ANA MÁRCIA COELHO**, matrícula 897854-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.965 - TSE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria CCI nº 1.730 - CSS, de 1º de novembro de 2022, publicada na edição 6.202 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo **EMÍLIO BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 581619-1, cedido ao Município de Tocantinópolis.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2021
 PROCESSO Nº: 2021 09090 000039
 SIAFI Nº: 21000816
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
 OBJETO: Prorrogação contratual
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 795.989,76 (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2264.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39
 FONTE DE RECURSO: 0100666666 e 0260666666
 MODALIDADE: Pregão
 DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Paulo Roberto Teixeira e Anselmo Tolentino Soares Junior (pela CS BRASIL FROTAS S.A)

COMANDO DO 2º BBM

DECISÃO Nº 08/2022/CA-SESTEC/2º BBM

Referência: Auto de Infração nº 038/2022-020
 Recorrente: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, CNPJ: 25.063.876/0001-08
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 008/2022/CA-SESTEC/2º BBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da PORTARIA Nº 011/2021/DISTEC, 04 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 21 de novembro de 2022.

CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOBM
 Comandante do 2º BBM
 Coordenador Regional de Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 79/2022/DAL - COMPRAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa: FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS, CNPJ: 17.670.141/0001-14, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000760.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 09 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
 Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 80/2022 - DAL/PMTO.

Designa fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato 029/2022 - tendo por objeto a locação de imóvel rural para sediar Regimento de Polícia Montada - RPMon, da Polícia militar do Estado do Tocantins, celebrado com A M AMARAL, CNPJ: 40.607.859/0001-88, conforme Processo SGD nº 2022/09030/000692.

POSTO	NOME	RG	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TEN CEL QOPM	SÓLIS ARAÚJO SOUZA	04.105/1	655044	Fiscal titular
MAJ QOPM	DOUGLAS FRANÇA RABELO	05.113/1	926349	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar ao setor de contratos para as devidas providências;

VII. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. adotar outras providências, necessárias a boa execução contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 09 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
 Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 2/2022/GABSEC, DE 09/12/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, inciso III, da Instrução Normativa nº 1/99, de 26/03/1999, da Secretaria Geral de Governo,

RESOLVE:

Designar o servidor Rogério Noletto Coelho, CNH Nº 00469694250, para conduzir o veículo oficial NISSAN/V-DRIVE 1.6 - SEDICVT, FLEX, PLACA RSB9H46, diesel, em resposta ao MEMO/COGE/COMP-A Nº 5/2022, SGD 2022/09049/013583, tendo em vista a necessidade de empreender viagem até a cidade de Araguaína nos dias 12 a 16/12/2022 para realizar audiência de interrogatório da defesa do indiciado o servidor M.M.M.B. - Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/09041/000031.

CRONOGRAMA DE VIAGEM:

Período: 12/12/2022 a 16/12/2022	
Trajeto: Palmas - Araguaína - Palmas.	
Equipe: Chirleide Carlos Gurgel - Nº Funcional: 802697-1 Rogério Nolêto Coêlho - Nº Funcional: 1002929-5 Arlene Suelma de Oliveira - Nº Funcional: 654489-1 Taise da Silva Cunha - Nº Funcional: 11569620-2.	
Data de saída: 12/12/2022	Horário de Saída: 05h00min
Data de retorno: 16/12/2022	Horário de retorno: 18h00min

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 235/2022/GABSEC, DE 08/12/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Alves Ribeiro Filho, Nº Funcional 1153161-3, Chirleide Carlos Gurgel, Nº Funcional 802697-1 e Tatiane Dias Medeiros, Nº Funcional 1282603-1, para participarem do Encontro Nacional de Unidades Correcionais, em João Pessoa-PB, entre os dias 28/11 a 02/12 do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro do ano corrente.

CRONOGRAMA DE VIAGEM:

Período: 28/11/2022 a 02/12/2022	
Local: João Pessoa/PB	
Equipe: Luciano Alves Ribeiro Filho - Nº Funcional: 1153161-3 Chirleide Carlos Gurgel - Nº Funcional: 802697-1 Tatiane Dias Medeiros - Nº Funcional: 1282603-1	
Data de saída: 28/11/2022	Horário de Saída: 06h15min
Data de retorno: 02/12/2022	Horário de retorno: 2h50min

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 237/2022/GABSEC, DE 09/12/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAÍSE DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de Diretora de Responsabilização de Agentes Públicos, Nº Funcional 11569620-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Corregedoria-Geral do Estado, no período de 28/11/2022 a 02/12/2022, em razão da viagem do titular Luciano Alves Ribeiro Filho, Nº Funcional 1153161-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro do corrente ano.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 238/2022/GABSEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a tramitação prioritária de procedimentos administrativos disciplinares regidos pela Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no âmbito Poder Executivo Estadual.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, que integrou a Corregedoria-Geral do Estado à Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que cumpre ao Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação prioritárias de demandas correcionais sensíveis, à luz dos princípios constitucionais da razoável duração do processo, da eficiência e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, por fim, o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Corregedoria-Geral do Estado terão tramitação prioritária denúncias e procedimentos disciplinares que versem sobre:

I - assédio moral;

II - incontinência de conduta;

III - infrações disciplinares também tipificadas na Lei penal como crime;

IV - casos legalmente previstos.

Art. 2º Na hipótese do inciso III do artigo anterior, havendo necessidade de se aguardar instrução probatória ou decisão na esfera judicial, deve a comissão processante submeter ao Corregedor-Geral do Estado recomendação para o sobrestamento do feito disciplinar, a quem compete decidir a respeito.

Parágrafo único. É vedada a realização de sobrestamento informal de feitos disciplinares em trâmite na Corregedoria-Geral do Estado, sendo indispensável a precedência de decisão específica e motivada a respeito.

Art. 3º Compete ao Gabinete da Corregedoria-Geral do Estado registrar nos sistemas informatizados de tramitação de documentos a prioridade "alta" em relação aos procedimentos de que trata esta portaria.

Art. 4º O Cartório da Corregedoria-Geral do Estado velará para que as diligências determinadas no bojo de procedimentos em tramitação prioritária tenham preferência em relação às demais, inclusive sobre as mais antigas.

Art. 5º Os efeitos desta portaria se aplicam imediatamente aos processos que já estejam em andamento na data da sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-chefe

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 53/2022/COGE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Corregedor-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2022/09041/000036, em face do servidor E.C dos S., número funcional 1221876-3, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, por, supostamente, ter atuado proativamente para favorecer terceiro, mediante transferência de um reeducando da unidade prisional da cidade de Palmas/TO para a unidade prisional da cidade de Porto Nacional/TO, mediante promessa de recompensa financeira, incorrendo, em tese, na violação aos deveres e proibições insculpidos nos arts. 133, incisos I, II, III e IX, 134, inciso IX, bem como na prática das infrações previstas no art. 157, incisos IV e XII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - DESIGNAR a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, constituída pela Portaria CGE nº 24/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024 de 07 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo.

III - DETERMINAR o apensamento da Sindicância Investigativa nº 2021/17010/001783 ao referido processo.

IV - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO.

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1272/2022/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407/2022 que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços a serem contratados, conforme justificado nos autos do processo 2022/23000/4814, para participação de 120 (cento e vinte) servidores públicos no Workshop de Contratações Públicas - Prática da Nova Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a justificativa de inexigibilidade nº 60/2022/DILOC (SGD 2022/23009/090211), constante nos autos do processo, que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos II, §1º, artigo 26 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no artigo 25, inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Instituto Saturnino Bastos, preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO ainda, o teor dos Pareceres Jurídicos nº 203/2022/ASJUR e 472/2022/SPA exarados pela Assessoria Jurídica desta Pasta e Procuradoria-Geral do Estado, respectivamente, além do Parecer Técnico nº 167/2022/SUGACI/CGE emitido pela Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para pagamento de 120 (cento e vinte) inscrições no Workshop de Contratações Públicas - Práticas da Nova Lei 14.133/21, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em favor do INSTITUTO SATURNINO BASTOS LTDA - CNPJ nº 19.804.976/0001-4.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1274/2022/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407/2022 que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços a serem contratados, conforme justificado nos autos do Processo nº 2022/23000/003283, para assinatura de ferramenta online Solicita;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços ofertados pela empresa Editora Negócios Públicos do Brasil, sendo inviável a licitação, em decorrência da impossibilidade de competição;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Pareceres nº 135/2022/ASJUR e 672/2022/SCE, exarados pela Assessoria Jurídica desta Pasta e da Procuradoria-Geral do Estado respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, §1º, em conjunto com o art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, para pagamento no valor de R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais), em favor da empresa Editora Negócios Públicos do Brasil, CNPJ: 06.132.270/0001-32,

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1278/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407/2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de material de consumo - café para a Secretaria da Administração, tendo em vista que a SECAD já não dispõe em seu estoque do referido material, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/004935;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 209/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de material de consumo, com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração, em favor da empresa SHEILA REGIA FAGUNDES ARAUJO PIMENTA, CNPJ: 45.635.222/0001-19, pelo montante de R\$ 26.231,00 (vinte seis mil, duzentos e trinta e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1279/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407/2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de bebedouros para a Secretaria da Administração, tendo em vista que os existentes se encontram em considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/004727;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 208/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bebedouros, com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração, em favor da empresa VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.517.495/0001-14, pelo montante de R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1280/2022/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407/2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de poltrona giratória para a Secretaria da Administração, tendo em vista o alto déficit de cadeiras, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/003736;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 210/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de poltrona giratória, com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração, em favor da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, CNPJ: 11.226.934/0001-62, pelo montante de R\$ 51.519,54 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1295/2022/GASEC, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, Para a Secretaria da Segurança Pública,

KLESIO RODRIGUES BRITO, Assistente Administrativo, número funcional 11228148/1, CPF: XXX.XXX.341-07, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 8 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1296/2022/GASEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora GILDA MARIA DE HERMINIO, número funcional 376635/2, Gestor Público, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção, desta Pasta, prevista para o período de 09/01/2023 a 07/02/2023, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1298/2022/GASEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor JORGE EVERALDO SOUSA DE ARAUJO, CPF: XXX.XXX.423-91, número funcional 460142-4, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil, desta Pasta, prevista para o período de 25/11/2022 a 24/12/2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1299/2022/GASEC, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora AURISTELA CAVALCANTE ROCHA, CPF: XXX.XXX.951-34, número funcional 458329/3, Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência de Execução e Auditoria Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 01/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1300/2022/GASEC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora VAGLÉIA INÁCIO MONTELO, CPF: XXX.XXX.511-20, número funcional 885475-1, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 24/11/2022 a 23/12/2022, referente ao período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 53/2022/GASEC, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 35, inciso V, da Lei nº 3.461/2019, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Bruno Nogueira de Sá, número funcional 1278894/1, CPF nº xxx.xxx.601-32, lotado na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Polícia Militar do Estado do Maranhão, a partir de 05 de setembro de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/30550/011136.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1646/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/136680, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11741988/2	XXX.XXX.709-98	BRENDA PATRICIA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005172	11/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1648/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/066975, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11683937/3	XXX.XXX.841-04	CKRYSTIANA ALVES GUIMARAES	ANALISTA I	2022/23000/005174	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1649/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/34439/066774, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11711973/2	XXX.XXX.281-03	FILIFE CARRILHO ARANTES RIBEIRO	ANALISTA II	2022/23000/005166	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1651/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/040696, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11761156/2	XXX.XXX.691-72	EGNALDO GOMES MATOS	AUXILIAR I	2022/23000/005170	25/11/2022
002	11677279/2	XXX.XXX.751-59	FABIO DE SOUSA BARROSO ARAÚJO	AUXILIAR II	2022/23000/005169	22/11/2022
003	11490381/6	XXX.XXX.911-40	LEONARDO MOURÃO SANTOS	AUXILIAR I	2022/23000/005171	21/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1652/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/290153, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11724749/1	XXX.XXX.621-88	BRUNA ARAÚJO DE MORAIS BORBA	MÉDICO	2022/23000/005182	20/10/2022
002	11763779/1	XXX.XXX.482-20	ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	2022/23000/005184	01/11/2022
003	11798076/1	XXX.XXX.502-52	SAMARA GOMES DE FREITAS	ANALISTA I	2022/23000/005185	01/09/2022
004	11728019/1	XXX.XXX.323-83	SUMAIA GONÇALVES ANDRADE	MÉDICO	2022/23000/005186	01/10/2022
005	11728019/2	XXX.XXX.323-83	SUMAIA GONÇALVES ANDRADE	MÉDICO - RQE	2022/23000/005187	31/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1653/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/290134, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11778474/1	XXX.XXX.021-49	ANDRADE PASCOAL GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005178	01/08/2022
002	11607971/2	XXX.XXX.221-76	BRUNA MIROVSKI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005179	29/09/2022
003	11802650/1	XXX.XXX.101-97	CLEUZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	2022/23000/005180	15/09/2022
004	11760583/1	XXX.XXX.831-40	HELIO HENRIQUE ANTONIO NETO	MÉDICO	2022/23000/005183	01/10/2022
005	11760583/2	XXX.XXX.831-40	HELIO HENRIQUE ANTONIO NETO	MÉDICO	2022/23000/005181	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1654/2022/GASEC/SECAD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/290127, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11644214/3	XXX.XXX.551-17	AMANDA DA CUNHA MAIA HAGESTEDT	MÉDICO - RQE	2022/23000/005188	01/10/2022
002	11721464/2	XXX.XXX.141-05	BRUNA SILVA RESENDE	MÉDICO	2022/23000/005189	01/11/2022
003	11725729/1	XXX.XXX.151-42	GUSTAVO ROCHA FELIPE	MÉDICO	2022/23000/005190	19/10/2022
004	11758058/2	XXX.XXX.701-05	JOSÉ NETO CAETANO FERNANDES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005191	01/08/2022
005	11786132/1	XXX.XXX.964-36	PAULA INGRYD PINTO LIMA WANDERLEY	ANALISTA III	2022/23000/005192	01/10/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4459/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/010959
INTERESSADO(A): NÁTÍUS YAN BARROS PORTO DA SILVA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11137975/1
CPF: xxx.xxx.331-02
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica constante dos autos, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Nátius Yan Barros Porto da Silva nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Agente de Polícia Federal, na cidade de Brasília/DF, sem remuneração, no período de 03.10.2022 a 23.12.2022

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 2 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4476/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/003009
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ DE ALVARENGA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 477580/1
CPF: XXX.XXX.511-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de maio de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4477/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004571
INTERESSADO(A): JOAQUIM HENRIQUE LEIVINA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico Agropecuário
NÚMERO FUNCIONAL: 472442/2
CPF: XXX.XXX.901-00
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de outubro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4478/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002219
INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO FABIANO DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 782807/1
CPF: XXX.XXX.781-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.04.2020 a 10.11.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de novembro de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 110/111.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4481/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011444
INTERESSADO(A): EURILENE MARIA CARDOSO FRANCO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 506737/4
CPF: xxx.xxx.753-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Eurilene Maria Cardoso Franco, por meio do Despacho nº 375, de 29 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.01.2023 a 31.12.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4482/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/013083
INTERESSADO(A): CLEONICE DOS SANTOS REIS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 865117/1
CPF: xxx.xxx.941-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Cleonice dos Santos Reis, por meio do Despacho nº 257, de 21 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.531, de 27 de janeiro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.02.2023 a 31.01.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4483/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/41000/000478
INTERESSADO(A): CARLOS DINIZ GALINDO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 940930/1
CPF: xxx.xxx.934-87
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
LOTAÇÃO: Gerência Geral de Administração
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Carlos Diniz Galindo, por meio do Despacho nº 6.160, de 18 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.488, de 21 de novembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 06.11.2022 a 05.11.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4484/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011524
INTERESSADO(A): JANAÍNA DE SOUSA MENEZES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Biólogo em Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1114328/1
CPF: xxx.xxx.471-98
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Doenças Transmissíveis
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Janaína de Sousa Menezes, por meio do Despacho nº 6.471, de 3 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.501, de 10 de dezembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 20.12.2022 a 19.12.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4485/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011443
INTERESSADO(A): SARA SOARES RÊGO MORAIS LOPES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Psicólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 1078755/3
CPF: xxx.xxx.071-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Sara Soares Rêgo Moraes Lopes, por meio do Despacho nº 6.555, de 6 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.501, de 10 de dezembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 14.09.2022 a 13.09.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4492/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/013301
INTERESSADO(A): ELLEN DE ALMEIDA MORAIS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11222298/1
CPF: xxx.xxx.203-03
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Olavo Bilac
MUNICÍPIO: Itaguatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ellen de Almeida Moraes, por meio do Despacho nº 5.719, de 1º de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 21.10.2022 a 20.10.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4493/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/25000/001146
INTERESSADO(A): JAKELINE PAES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11186704/1
CPF: xxx.xxx.461-56
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I
MUNICÍPIO: Rio dos Bois

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jakeline Paes de Oliveira, por meio do Despacho nº 3.381, de 05 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.171, de 15 de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 13.12.2022 a 12.12.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4500/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/013170
INTERESSADO(A): KEILIE NE DE JESUS LIMA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 40049/4
CPF: xxx.xxx.801-89
ÓRGÃO: Secretaria de Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho
MUNICÍPIO: Colméia
REGIONAL: Guaraí

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Keilienne de Jesus Lima, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 12.12.2022 a 11.12.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4501/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011895
INTERESSADO(A): ANA PAULA FERNANDES MACIEL MACENA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 113429/3
CPF: xxx.xxx.014-10
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 08 de novembro de 2022, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Ana Paula Fernandes Maciel Macena, por meio do Despacho nº 3.522, de 16 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.175, de 21 de setembro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 7 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 363/2022
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 22001720
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: RAILMA DE SOUSA ANDRADE
 CPF/CNPJ: 043.258.821-38
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.36
 Fonte Detalhada: 759/0242/888888
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Railma de Sousa Andrade - Representante legal da Contratada.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º PRORROGA DE OFICIO
 PROCESSO: 2021/23010/000001
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 01/2021/GABSEC
 ADITIVO Nº: 1º ADITIVO DE PRAZO
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - PRORROGADA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIANÓPOLIS-TO
 NO ENDEREÇO TRAVESSA JAIME PONTES, 256, CENTRO, DIANÓPOLIS - TO, CEP: 77.300-000.
 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022
 VIGÊNCIA: 22/12/2022
 SIGNATÁRIOS: PAULO CESAR BENFICA FILHO - CONCEDENTE
 JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES - CONVENIENTE

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º PRORROGA DE OFICIO
 PROCESSO: 2021/23010/000001
 CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 01/2021/GABSEC
 ADITIVO Nº: 2º ADITIVO DE PRAZO
 CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA - PRORROGADA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIANÓPOLIS-TO
 NO ENDEREÇO TRAVESSA JAIME PONTES, 256, CENTRO, DIANÓPOLIS - TO, CEP: 77.300-000.
 DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
 VIGÊNCIA: 20/06/2023
 SIGNATÁRIOS: PAULO CESAR BENFICA FILHO - CONCEDENTE
 JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES - CONVENIENTE

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

AUTOS Nº: 2022/11010/000001 SGD (2022/11019/004430)
 INTERESSADO: Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins - SECOM
 ASSUNTO: Concorrência Pública nº 001/2022 - Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do Governo do Estado do Tocantins

DESPACHO - DECISÃO/SECOM/GABSEC/CEL/Nº 027/2022

Após análise de todos os documentos entregues pela Subcomissão Técnica contendo as planilhas de pontuação e atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes 01 e 03), abertas, e lidas as Atas, que foram rubricadas pela Comissão Analisadora composta por 03 (três) agências licitantes e os membros desta Comissão, durante a segunda sessão pública realizada em 09/12/2022, nos exatos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6223, 06/12/2022, e também publicado no site da SECOM/TO., a Comissão Especial de Licitação designada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 014/2022, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6039, 02/03/2022, resolve RATIFICAR o julgamento da Subcomissão Técnica, por não encontrar insubsistência legal, não adentrando na questão técnica cuja responsabilidade é exclusiva da referida Subcomissão.

Ainda, em atenção às alíneas "e" e "f" do item 4.3, do Edital do Certame, conforme planilha anexa, PROCLAMAR o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, consoante inserto na alínea "h", também do item 4.3, do Edital do Certame Licitatório.

Insta ressaltar que as Atas de Julgamento e Planilhas emitidas pela Subcomissão Técnica e toda a documentação serão disponibilizadas no site da SECOM/TO., e/ou presencialmente junto a Comissão Especial de Licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

CARLOS MAGNO DE SOUZA
 Membro

CÉLIA CRISTINA MOURA DE SOUZA
 Membro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SECOM/TO

ANEXO ÚNICO AO DESPACHO
 DECISÃO/SECOM/GABSEC/CEL/Nº 027/2022
 PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO - RESULTADO GERAL DAS
 PROPOSTAS TÉCNICAS

NOTA ATRIBUÍDA PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA O QUESITO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (A)
 NOTA ATRIBUÍDA PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA OS QUESITOS - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (B); REPERTÓRIO (C); RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (D)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PONTUAÇÃO (A)	PONTUAÇÃO (B; C e D)	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	AIM - COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA	73,83	26,00	99,83	CLASSIFICADA
2	AGÊNCIA LUMIA EIRELI - ME	73,60	25,50	99,10	CLASSIFICADA
3	CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	71,40	25,43	96,83	CLASSIFICADA
4	DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	68,67	25,80	94,47	CLASSIFICADA
5	TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	69,83	24,00	93,83	CLASSIFICADA
6	AGÊNCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI - EPP	65,43	24,47	89,90	CLASSIFICADA
7	AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA	63,23	25,90	89,13	DESCLASSIFICADA
8	NEW / W COMUNICAÇÃO LTDA	62,17	25,23	87,40	DESCLASSIFICADA
9	CANNES PUBLICIDADE LTDA	61,50	24,87	86,37	DESCLASSIFICADA
10	AG COMUNICAÇÃO LTDA	60,30	24,50	84,80	DESCLASSIFICADA
11	VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	60,90	22,90	83,80	DESCLASSIFICADA
12	AGE COMUNICAÇÃO LTDA	61,90	21,60	83,50	DESCLASSIFICADA

13	KINTAW DESIGN E PUBLICIDADE - EIRELI	59,30	22,90	82,20	DESCLASSIFICADA
14	MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA	58,97	23,13	82,10	DESCLASSIFICADA
15	MDP COMUNICAÇÃO EIRELI	62,43	19,60	82,03	DESCLASSIFICADA
16	AMPLIA COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP	61,43	20,40	81,83	DESCLASSIFICADA
17	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	54,13	25,60	79,73	DESCLASSIFICADA
18	PROPAGANDA DESIGUAL LTDA	55,67	23,87	79,54	DESCLASSIFICADA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PONTUAÇÃO (A)	PONTUAÇÃO (B; C e D)	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
19	THERA PUBLICIDADE LTDA	52,23	22,30	74,53	DESCLASSIFICADA
20	PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	48,63	25,80	74,43	DESCLASSIFICADA
21	GIO COMUNICAÇÃO LTDA	46,43	22,13	68,56	DESCLASSIFICADA
22	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA	44,10	21,27	65,37	DESCLASSIFICADA
23	DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	39,07	21,83	60,90	DESCLASSIFICADA

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CARLOS MAGNO DE SOUZA
Membro

CÉLIA CRISTINA MOURA DE SOUZA
Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA - 2ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SECOM/TO

Às 09 horas (nove horas) do dia 09 (nove) do mês de dezembro do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Palácio Araguaia, Sede do Governo do Estado do Tocantins, situada no endereço, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, CEP: 77.001-020, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior - Presidente, Carlos Magno de Souza e Célia Cristina Moura de Souza - Membros, designados pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 017/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, para direção e julgamento que se fizer necessário, da segunda sessão pública da Concorrência Pública nº 001/2022 - SECOM/TO, cujo objeto visa à contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Governo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos exatos termos e em observância estrita ao inserto no item 4.3 do Edital do Certame e do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6223, 06/12/2022, e também publicado no site da SECOM/TO., passou-se à identificação dos presentes na sessão, bem como dos representantes das agências licitantes colhendo-se a assinatura em lista de presença. DAS PRESENCAS: Constatou-se a participação no certame das seguintes licitantes e seus respectivos representantes: THERA PUBLICIDADE LTDA, representada por JOSÉ EPIFANIO LEÃO CARNEIRO FILHO; AGÊNCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI - EPP, representada por ALSELMO LINHARES FERNANDES; CANNES PUBLICIDADE LTDA, representada por ANA VALÉRIA OLIVEIRA TEIXEIRA; TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, representada por MARIA NAIARA OLIVEIRA CARNEIRO; AIM - COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA, representada por IVETE GUIMARÃES VIVAS; AGÊNCIA LUMIA EIRELI - ME, representada por BRUCE AMBROSIO COSTA; CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, representada por LUCIANA ALVES BORGES; AGE COMUNICAÇÃO LTDA, representada por NEYLA RODRIGUES FERNANDES; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, representada por MICHELLE CRISTINE MARQUES ESTEVO. DA COMISSÃO ANALISADORA: Como ocorreu na 1ª Sessão Pública em virtude do grande número de licitantes participantes e da quantidade de propostas e documentos a serem analisados/rubricados, o Presidente da Comissão Especial de Licitação propôs aos representantes das licitantes presentes a formação de uma Comissão Analisadora das propostas e documentos, composta por 03 (três) membros. As agências licitantes presentes concordaram com a formação da referida comissão, a qual foi definida dentre os representantes interessados. A Comissão Analisadora então foi composta pelos seguintes representantes: THERA PUBLICIDADE LTDA, representada por JOSÉ EPIFANIO LEÃO CARNEIRO FILHO; AGÊNCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI - EPP, representada por ALSELMO LINHARES FERNANDES; CANNES PUBLICIDADE LTDA, representada por ANA VALÉRIA OLIVEIRA TEIXEIRA. DA ABERTURA DO INVÓLUCRO/ENVELOPE Nº 02 E IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIAS DOS PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: Iniciou-se a abertura do invólucro/envelope nº 02 - Via Identificada. O seu conteúdo foi

examinado pela Comissão Especial de Licitação e posteriormente pelos membros da Comissão Analisadora, que os rubricou, cujos documentos apresentados figuraram-se com as seguintes informações: 1 - Campanha: UM TOCANTINS PARA SE ORGULHAR DE NOVO, de autoria da agência PROPAGANDA DESIGUAL LTDA. 2 - Campanha: NO RUMO CERTO O TOCANTINS VAI LONGE, de autoria da agência CANNES PUBLICIDADE LTDA. 3 - Campanha HISTÓRIA DE ORGULHO, PRESENTE DE FUTURO, de autoria da agência MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. 4 - Campanha TÁ FICANDO BOM DE NOVO, de autoria da agência KINTAW DESIGN E PUBLICIDADE - EIRELI. 5 - Campanha NOSSO TOCANTINS DAS OPORTUNIDADES. É A GENTE VOLTANDO A BRILHAR, de autoria da agência NEW / W COMUNICAÇÃO LTDA. 6 - Campanha: AQUI É O MEU TOCANTINS E A GENTE SEGUE FIRME, de autoria da agência CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. 7 - Campanha: TOCANTINS CADA VEZ MAIS FORTE, POVO QUE SEGUE EM FRENTE, de autoria da agência TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. 8 - Campanha: DE VOLTA AO BOM E NOVO TOCANTINS, de autoria da agência AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA. 9 - Campanha: SOMOS O NOVO TOCANTINS, de autoria da agência GIO COMUNICAÇÃO LTDA. 10 - Campanha: NOVOS TEMPOS E MELHORES DIAS. ARROCHA TOCANTINS, de autoria da agência MDP COMUNICAÇÃO EIRELI. 11 - Campanha: O MELHOR TOCANTINS DE TODOS OS TEMPOS, de autoria da agência AGÊNCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI - EPP. 12 - Campanha: TOCANTINS PASSADO GIGANTE, RUMO A UM FUTURO BRILHANTE, de autoria da agência AMPLIA COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP. 13 - Campanha: O TOCANTINS É MAIS, de autoria da agência ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA. 14 - Campanha: TODOS JUNTOS EM AÇÃO, de autoria da agência AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. 15 - Campanha: TOCANTINENSE A FORÇA DO TOCANTINS MORA BEM AQUI, de autoria da agência AG COMUNICAÇÃO LTDA. 16 - Campanha: TOCANTINS HISTÓRIA PARA CONTAR, FUTURO PARA ESCREVER, de autoria da agência AGE COMUNICAÇÃO LTDA. 17 - Campanha: ISSO É RESGATAR O ORGULHO, ISSO É CONSTRUIR O FUTURO, de autoria da agência AIM - COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA. 18 - Campanha: RESGATANDO NOSSO PASSADO, CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO, de autoria da agência VIEW 360 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. 19 - Campanha: FAZENDO O QUE É PRECISO JUNTO COM VOCÊ, de autoria da agência AGÊNCIA LUMIA EIRELI - ME. 20 - Campanha: A GENTE LEVA O TOCANTINS NO CORAÇÃO, de autoria da agência PUBLIC COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP. 21 - Campanha: TOCANTINS DE VOLTA AO RUMO CERTO, de autoria da agência THERA PUBLICIDADE LTDA. 22 - Campanha: TOCANTINS. DE CARA NOVA E NO RUMO CERTO, de autoria da agência DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. 23 - Campanha: TOCANTINS VOLTA A BRILHAR, de autoria da agência DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA. DA ABERTURA E ANÁLISE DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES ENTREGUES PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA: Foi realizada a abertura e análise do conteúdo dos envelopes entregues pela Subcomissão Técnica contendo as planilhas de pontuação e atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes 01 e 03), estes foram rubricados em todas as vias pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos membros da Comissão Analisadora. Após o Presidente da Comissão Especial de Licitação suspendeu e encerrou a sessão, informando que, tão logo os documentos sejam analisados e julgados pela Comissão Especial de Licitação, o resultado será publicado, e todos os interessados serão comunicados na forma do item 2.7 do Edital (Diário Oficial do Estado e no Site da SECOM), com abertura de prazo para o(s) recurso(s) que julgarem pertinentes. DO ENCERRAMENTO: Nada mais a se tratar, às 11h08 (11 horas e oito minutos) o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão. Lavrada, a presente Ata foi lida e assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e pelos membros da Comissão Analisadora e pelos representantes das licitantes presentes.

CARLOS VÍCTOR
ALMEIDA CARDOSO
JÚNIOR

Presidente

CARLOS MAGNO DE
SOUZA

Membro

CÉLIA CRISTINA
MOURA DE SOUZA

Membro

COMISSÃO ANALISADORA:

JOSÉ EPIFÂNIO LEÃO CARNEIRO FILHO
THERA PUBLICIDADE LTDA.

ALSELMO LINHARES FERNANDES
AGÊNCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI - EPP

ANA VALÉRIA OLIVEIRA TEIXEIRA
CANNES PUBLICIDADE LTDA.

1 - TV3 ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
Representada por MARIA NAIARA OLIVEIRA CARNEIRO

2 - AIM - COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA S/C LTDA.
Representada por IVETE GUIMARÃES VIVAS

3 - AGÊNCIA LUMIA EIRELI - ME. Representada por BRUCE
AMBROSIO COSTA

4 - CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Representada por LUCIANA ALVES BORGES

5 AGE COMUNICAÇÃO LTDA. Representada por NEYLA
RODRIGUES FERNANDES

6 - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA. Representada por
MICHELLE CRISTINE MARQUES ESTEVO.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 241/2022/GABSEC/SECTUR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e Ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, D.O.E 6023.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado para o teatro de bolso do Memorial Coluna Prestes.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção da empresa ofertante do menor preço para o produto pretendido, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE, inscrita no CNPJ nº 11.226.934/0001-62, no valor total de R\$ 15.987,08 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para o fornecimento de 4 (quatro) aparelhos de Ar condicionado para o Teatro de Bolso do Memorial Coluna Prestes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro aditivo de prazo.
CONTRATO Nº: 46/2021/GABPRES/ADETUC
PROCESSO Nº: 2021/10821/000420
CONTRATANTE: Secretaria da Cultura e Turismo
CONTRATADA: ECO AÇU TECNOLOGIA EIRELI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2021/GABPRES/ADETUC referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para licença de uso de software, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas a atender às demandas da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, que fica prorrogado por 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021DD00207
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DE PRAZO: 09/12/2022
SIGNATÁRIOS: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Contratante
Valdecyr Guedes Mazeiro - Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA
GUIMARÃES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
NACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: A. M. COSTA-ME
CNPJ: 06.224.433/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.889,00 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/05/2022 e com encerramento em 24/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Adauto Melquiades Costa - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: H. A. MORENO & CIA LTDA
CNPJ: 08.863.495/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 612,35 (Seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/05/2022 e com encerramento em 24/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Glauber Gonçalves Guimarães - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: H. A. MORENO & CIA LTDA
CNPJ: 08.863.495/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.422,15 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/05/2022 e com encerramento em 24/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Glauber Gonçalves Guimarães - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

PROCESSO: 04/2022
CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: A. M. COSTA
CNPJ: 06.224.433.0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.736,51 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 19/10/2022 e com encerramento em 19/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Adauto Melquiades Costa - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

PROCESSO: 04/2022
CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: Supermercado Econômico
CNPJ: 18.379.064/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.104,75 (dezesseis mil, cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 19/10/2022 e com encerramento em 19/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Marcilene Pereira Nunes - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

PROCESSO: 04/2022
CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: G. G. GUIMARÃES EIRELI
CNPJ: 26.889.945/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,76 (mil e duzentos reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 19/10/2022 e com encerramento em 19/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Glauber Gonçalves Guimarães - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

PROCESSO: 04/2022
CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO DA SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA: MARILUCIA COELHO DOS SANTOS
CNPJ: 42.883.757/0001-10
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual João da Silva Guimarães por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.461,60 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 19/10/2022 e com encerramento em 19/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cleonice Guimarães Souza - Representante Legal da Contratante
Marilucia Coelho dos Santos - Representante Legal da Contratada

CLEONICE GUIMARÃES SOUZA
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA
PAIVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ANA DE SOUZA PAIVA
CONTRATADA: NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: 34.722.197/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Ana de Souza Paiva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.207,95 (Vinte e dois mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12/09/2022 e com encerramento em 28/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Revson Tolentino de Oliveira - Representante Legal da Contratante
Nadilane do Bonfim Ferreira da Costa - Representante Legal da Contratada

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL IRINEU ALBANO
HENDGES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

EXTRATO DO CONTRATO 16/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 16/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: F C Laueremann Eireli
CNPJ: 22.088.861/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.350,37 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022
SIGNATÁRIOS:
Doralice Alves de Carvalho Noletto - Representante legal da Contratante.
Flávia Carvalho Laueremann - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 17/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Irineu Albano Hendges
CONTRATADA: Thaygo Lima Feitosa
CNPJ: 30.840.794/0001-62
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.071,90 (dezessete mil, setenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022
SIGNATÁRIOS:
Doralice Alves de Carvalho Noletto - Representante legal da Contratante.
Thaygo Lima Feitosa - Representante legal da Contratada.

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU-DIRETORIA
REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO: 004/2022
CONTRATO Nº: 07/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA
CNPJ: 12.112.559/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.473,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
SIGNATÁRIOS: Sebastiana Sueli Gomes-Representante legal da Contratante
Armando de França Souza-Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO: 004/2022
CONTRATO Nº: 08/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: C. O. NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 20.700.295/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.821,99 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO: 004/2022
CONTRATO Nº: 09/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 34.000.460/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.990,48 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
SIGNATÁRIOS: Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Roberto Carlos Moreira dos Santos - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

PROCESSO: 004/2022
CONTRATO Nº: 10/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.999,48 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
SIGNATÁRIOS: Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Clélia Pereira Fonseca Valente - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO: 004/2022
CONTRATO Nº: 11/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA
CNPJ: 07.602.681/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.780,89 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Roberto Carlos Cordeiro dos Santos - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 37/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Professora Silvandira Sousa Lima.
CONTRATADA: J.V DE MENEZES EIRELI.
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIO:
NOME: Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante Legal da Contratante.
NOME: José Valter de Menezes - Representante Legal da Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL EDISON DUTRA
CONTRATADA: E A ALBUQUERQUE EIRELI
CNPJ: 02.928.169/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Edison Dutra por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.201,43 (três mil, duzentos e um reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022
SIGNATÁRIOS: Flavia Carvalho Lauermann-Representante legal da Contratante
Eduardo Assis de Albuquerque-Representante legal da Contratada

FLAVIA CARVALHO LAUERMANN
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 79010.000001/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2022
PROCESSO: 2022/79010/000198
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: Federação Tocantinense de Beach Soccer
CNPJ: 02.654.146/0001-86
OBJETO: Parceria para Realização de 04 etapas da Copa Interestadual de Beach Soccer, no Ano de 2022
VALOR DO PROJETO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00703
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de Julho de 2023
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
JADES ALBERTO AVELINO - Presidente da Federação de Beach Soccer

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 79/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO: 79/2022
PROCESSO: 2022/79010/000197
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTVOLEI
CNPJ: 14.209.782/0001-88
OBJETO: REALIZAÇÃO DO CIRCUITO TOCANTINENSE DE FUTEVOLEI.
VALOR DO PROJETO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00713
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS: FLÁVIO GOMES DA SILVA - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
LEONEL AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA - Presidente da Federação Tocantinense de Futevôlei.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/00214
CONTRATO Nº 030/2022 - Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Contrato a aquisição de camisetas personalizadas tipo Dry Fit - 100% poliamida, fio com proteção solar, manga curta e gola careca, conforme documentação acostada aos autos do processo 2022/79010/00214.
Contratada: ML Comercial Ltda, CNPJ sob nº 07.827.673/0001-69.
Contratante: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66
Valor: 53.438,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
Data da Assinatura do contrato: 01/12/2022
Signatários: Paulo Henrique Souza Sales, e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 998/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de aquisição de discos rígidos (HD), incluso serviço de instalação, para substituir equipamentos defeituosos de servidores da Secretaria da Fazenda - SEFAZ que hospedam o sistema SIAFEM, e ainda, aquisição de fontes redundantes de energia para substituir equipamentos queimados de 2 (dois) servidores (nós) Lenovo System X3650 M5 do cluster desta Secretaria; de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 111/2022/(SGD: 2022/25009/031512);

Considerando a JUSTIFICATIVA DE COMPRAS VIA INTERNET Nº 068/2022 (SGD: 2022/25009/080199);

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 29, inciso I do Decreto 6.407/2022;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa VIRTUS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº: 19.644.643/0001-04, no valor total de R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais), conforme instrução do processo administrativo 2022/25000/000555.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 07/12/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1018/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal Técnico, Titular e respectivo Substituto, Fiscal Administrativo, Titular e respectivo Substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal Técnico do Contrato: NOME: Pedro José de Menezes Neto Mat.: 11719680 Fiscal Técnico Substituto: NOME: Flávio Dalla Corte Junior Mat.: 11722002-2 Fiscal Administrativo do Contrato: NOME: Felipe Lima Mascarenhas Mat.: 11801204 Substituto do Fiscal Administrativo: NOME: Gilson Ferreira dos Santos Mat.: 424370	35/2022 2021/25000/000270	WI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	Aquisição e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAZ-TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal Técnico:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Fiscal Técnico, para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva e atestar à realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Técnica do referido Contrato;

IX - exigir, em conjunto com o Fiscal Técnico, que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, verificando se o Fiscal Técnico está atuando conforme previsto na Portaria de designação Publicada no DOE;

II - informar por escrito ao Fiscal Técnico do Contrato sobre as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, apontadas pelo Fiscal do contrato;

III - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Fiscal Técnico, para ciência e apreciação das providências;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva, sugerindo ao Fiscal Técnico do Contrato o prosseguimento ou não do Contrato;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar as Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Fiscal e o Técnico;

X - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Administrativa do referido Contrato;

XI - exigir em conjunto com o Fiscal Técnico que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato, em 28/11/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas 08/12/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo (café e açúcar) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 23/12/2022.

Palmas, 12 de dezembro de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG. Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 011/2022, Processo nº 2022/34510/00022, firmado com a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, o Engenheiro Fiscal de obras Raphael Victor da Cunha Costa, Matrícula Funcional nº 1270737 e Registro Profissional - CREA 316389/D-TO, e o Engenheiro Fiscal de contrato Caique Aires Freire, Matrícula Funcional nº 116725601 e Registro Profissional - CREA 311636/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, no prédio sede do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário-Respondendo

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2017/37000/000305
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 020/2017
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miracema-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: Reforma de duas praças no município de Miracema-TO.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 26/11/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/000149
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 359/2018
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: Construção de ponto de moto táxi no Município de Colinas-TO.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 30/11/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOSEMAR CARLOS CASARIN - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/000300
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 385/2018
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: construção de clínica veterinária no Município de Colinas-TO.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022
VIGÊNCIA: 05/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
JOSEMAR CARLOS CASARIN - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/37000/000303
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 399/2018
ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Piraquê-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta-prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: construção de feira coberta no Município de Piraquê-TO.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 30/11/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000419
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 0000217/2019
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quarta-prorrogada por 90 (noventa) dias, para execução do objeto: construção da Rodoviária no Município de Tupirama-TO.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
VIGÊNCIA: 02/03/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ORMANDO BRITO ALVES - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2020/37000/000308
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº: 06/2020
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré-TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada por 360 (trezentos e sessenta) dias, para execução do objeto: Construção de mini laticínio no município de Brejinho de Nazaré-TO.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
VIGÊNCIA: 27/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
MARCO AURÉLIO BISPO NOBRE - Conveniente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/000789
(UASG: 453528)**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação Pregão Eletrônico nº 024/2022 realizada no dia 08/12/2022, às 09h30min, que tem como objeto Aquisição de serviços, com mão de obra especializada e devidamente habilitada pelo Inmetro por intermédio do IPEM - Instituto de Pesos e Medidas, para a execução da manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, calibragem com aferição e certificação Inmetro, de 02 (duas) Balanças Rodoviárias eletrônicas, móveis (portáteis) de pesagem estática ou dinâmica, para atender as ações do setor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, foi DECLARADO FRACASSADO por motivos de que a proposta de preços da única licitante participantes no certame, não satisfaz os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado, conforme informações contidas nos autos.

Palmas, 08 de dezembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA 016/2022
PROCESSO Nº 2022/19010/000058**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a reabertura do certame acima, que visa contratação de empresa especializada para pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ e execução de interseção no Distrito Agroindustrial de Porto Nacional-TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o dia 13/01/2023 às 10h00min (Horário de Brasília). O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.to.gov.br/seinf. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinf@gmail.com.

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA SEPLAN Nº 91/2022/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.411, de 18 de fevereiro de 2022, que altera o Decreto do Sistema Cartográfico do Estado do Tocantins - SCE, destinado a normatizar as atividades de cartografia em âmbito estadual, composto pela Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, pelo Plano Cartográfico do Estado do Tocantins - PCE, e pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado do Tocantins - IDE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34/2022/GABSEC, de 16 de maio de 2022, publicada na edição 6.089 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 653/2022/GABSEC-SEMARH, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a substituição de servidor da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar André Paulo Morais de Sousa, matrícula nº 826.227-3, para compor a Comissão de Cartografia do Estado do Tocantins - CECAR, como representante Suplente da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 92/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.410, de 18 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico - CEZEE e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33/2022/GABSEC, de 16 de maio de 2022, publicada na edição 6.089 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO o Ofício nº 660/2022/GABSEC-SEMARH, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a substituição de servidor da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Denise Domingos dos Santos Martins, matrícula nº 126530-0, para compor a Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Tocantins, como representante Suplente da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 7 dias do mês de dezembro de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 689/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora, VALLERIA RODRIGUES DE LIRA COELHO, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 470020/1, CPF: XXX.XXX.621-53, lotada no Hospital de Referência de Araguaína para Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 690/2022/SES/SGPES/DGP/GGP
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, retroativo a 1º de novembro de 2022, o ITEM Nº 02, da PORTARIA Nº 331/2021/SGPES/DGP/GGP, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.814, de 24 de março de 2021, CEDE no período de 16/12/2020 a 16/12/2024, para Casa de Caridade Dom Orione, o servidor SANDRO OLIVEIRA SACRE, Médico, Matrícula nº 804116/2, CPF: XXX.XXX.186-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 691/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, o servidor SANDRO OLIVEIRA SACRE, Médico, Matrícula nº 804116/2, CPF: XXX.XXX.186-68, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 692/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar os municípios no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que os serviços de saúde prestados pelos servidores públicos estaduais de saúde, que já estão cedidos aos municípios, são essenciais para que não haja descontinuidade nas ações desenvolvidas nas municipalidades;

Considerando que os instrumentos jurídicos firmados com os Municípios do Estado do Tocantins, tem o intuito de ofertar assistência às pessoas por meio de ações e serviços de saúde integradas e preventivas;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o ano corrente trata-se de ano de eleições e, por conseguinte exige que se tenha um zelo maior com os atos administrativos que de algum modo possam interferir na isonomia do processo eleitoral;

Considerando que a prorrogação dos convênios/acordos de cooperação técnica, não afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos, tendo em vista tratar-se de instrumentos jurídicos pré-existentes e que tal prolongamento visa garantir a continuidade das ações e serviços de saúde implementados por meio das parcerias firmadas, para que não cause danos à população;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando a Portaria nº 655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 058/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022.

RESOLVE:

MANTER

Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Babaçulândia Tocantins-TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 05/12/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA PAULA ANTUNES TEIXEIRA NOBRE	1077392/1	FARMACÊUTICO	XXX.XXX.701-87
02	ANTONIO CARLOS MENDES	153040/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.996-40
03	ARIADNE CRISTINA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	718984/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.352-49
04	BENEDITO BORGES	340409/3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	XXX.XXX.691-53
05	DJACY PEREIRA DA SILVA	545317/2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	XXX.XXX.031-49
06	JOAO ANTUNES TEIXEIRA	347799/1	MEDICO	XXX.XXX.151-20
07	JOSE MENDES DE MENEZES	93054/1	PSICOLOGO	XXX.XXX.388-06
08	LEONARDO DA SILVA BAIÃO	1065963/1	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.236-72
09	MARIA DE FATIMA GOMES MARQUES	686454/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.931-53
10	MARLENE LIRA DA SILVA DIA	708670/3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	XXX.XXX.421-72
11	THAMARA RIBEIRO CARVALHO ROCHA	11597232/1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	XXX.XXX.361-96

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 695/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora, MARIZETE SILVA SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 1168711/1, CPF: XXX.XXX.341-90, lotada no Hospital de Referência de Dianópolis para Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 696/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora, CELCYLEY CLEYSHUALLES COSTA, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 898410/2, CPF: XXX.XXX.921-87, lotada na Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para Diretoria de regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 697/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 08/12/2022 a 22/12/2022, para o servidor, ANDRE LUIZ VIANA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 967273/1, CPF: XXX.XXX.711-87, lotado na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 25/03/2022 a 08/04/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 225/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.065, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 698/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de janeiro de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA DOLORES NEIFE GALHARDO, Médico, Matrícula nº 184722/3, CPF: XXX.XXX.428-81, lotada no Hospital de Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 699/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JOSIMAR GOMES MATOS, Supervisor de Serviços Operacionais, Matrícula nº 909273/1, CPF: XXX.XXX.201-53, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1, no período de 01/12/2022 a 25/12/2022, por motivo de férias, da servidora LUCIDALVA FERREIRA SILVA, Diretora Administrativa e Financeiro de Unidade Porte 1, Matrícula nº 1026771/1, CPF: XXX.XXX.213-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1146/2022/SES/GASEC, DE 30/11/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a PORTARIA Nº 229/2019/SES/GASEC, DE 06 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 89/2022/SES/GASEC, DE 01/02/2022 que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de Enfermagem, Serviço Social para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo Semestre de 2022, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período	Data de Início e Fim do estágio	Carga horária	Nº de alunos
Hospital Regional de Augustinópolis	Enfermagem Semiotécnica de enfermagem	4º	13/09/2022 a 10/12/2022	40	29
	Enfermagem em saúde da mulher e do neonato	6º	13/10/2022 a 12/12/2022	20	37
	Enfermagem em urgência e emergência	6º	10/10/2022 a 12/12/2022	40	38
	Enfermagem em saúde do adulto em situações cirúrgicas	8º	10/10/2022 a 12/12/2022	40	36
	Enfermagem - enfoque na atenção hospitalar	10º	03/08/2022 a 13/12/2022	500	37
Hospital Geral de Palmas	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	16/08/2022 a 13/12/2022	225	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	16/08/2022 a 13/12/2022	225	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	16/08/2022 a 13/12/2022	225	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	17/08/2022 a 13/12/2022	225	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	16/08/2022 a 13/12/2022	225	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social II	8º	18/08/2022* a 13/12/2022	225	1
Hospital e Maternidade Dona Regina	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	17/08/2022 a 13/12/2022	225	1
	Serviço Social Estágio em Serviço Social II	8º	18/08/2022 a 13/12/2022	225	2
Diretoria de Atenção Primária	Serviço Social Estágio em Serviço Social II	8º	15/08/2022 a 13/12/2022	225	1
Diretoria de Regulação - TFD	15/08/2022	13/12/2022	03/10/2022 a 13/12/2022	225	2
Hospital Regional de Miracema	Serviço Social Estágio em Serviço Social I	7º	15/08/2022 a 05/12/2022	06	1
TOTAL				2896	190

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINIS obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 9º, §2º da PORTARIA 89/2022/SES/GASEC, DE 01/02/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30 de dezembro.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1147/2022/SES/GASEC, DE 30/11/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 89/2022, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 05/2017, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FACULDADE DE CIÊNCIA DO TOCANTINS - FACIT com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Odontologia Hospitalar para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no Segundo Semestre de 2022, na unidade de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período/Estágio	Nº de alunos	Carga horária	Valor da Contrapartida
HRA	Odontologia Hospitalar	09/11/2022 a 31/12/2022	11	72	R\$ 506,00
VALOR TOTAL			11	72	R\$ 506,00

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FACULDADE DE CIÊNCIA DO TOCANTINS - FACIT, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme artigo 9º, §1º da Portaria Nº 89/2022/SES/GASEC.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos de Técnico em Enfermagem terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1149/2022/SES/GASEC, DE 30/11/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que os membros titulares da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE I estarão afastados das atividades laborais, em razão das férias, no período respectivo de 05/12 a 19/12/2022;

Considerando a necessidade de dar continuidade as apurações dos processos que estão na competência da COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, os membros titulares da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias - COMPE I, a servidora pública Juliana Vieira da Silva, matrícula 1076183/3, pela servidora pública Claudete Bandeira Nunes de Moraes, matrícula 813579/2, a servidora pública Marilene Ângela Barbaresco, matrícula 387293-2, pelo servidor público Emerson Rodrigo Gonzalez Neto, matrícula 551780/1, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos que se encontram sob sua responsabilidade.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta pelos seguintes membros, no período de 05/12 a 19/12/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Kellma Camelo Gomes	Presidente	1054660-1
Claudete Bandeira Nunes de Moraes	Membro Substituto	813579-2
Emerson Rodrigo Gonzalez Neto	Membro Substituto	551780-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 5 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1151/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 169/2022
PROCESSO nº 2022/30550/11526
EMPRESA: SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O presente Contrato tem por objetivo eventual aquisição de equipamento médico- hospitalares ASPIRADORES CIRÚRGICOS DE SECREÇÃO para atender as Unidades de Saúde mantidas e administrativas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES	Marcos Vinicius Nunes Gonçalves Matrícula: 11168471-4	Rodrigo Duarte de Azevedo: Matrícula: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 30 de novembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1168/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 1021/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.200, de 31 de Outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscais e suplente do Contrato nº 119/2022, no Hospital Regional de Porto Nacional - HRPN, que passará a ser:

CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO nº 2022/30550/009211

EMPRESA: UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Tem como objeto a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 07 dias por semana, destinados a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL - HRPN	Victor Francisco Alfonso Cavalcante Júnior Matrícula: 824929-2	Itelvan Maciel de Sousa Matrícula: 641800-5	Ivanir Barbosa Juliatl Matrícula: 11765674-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir da data de 01 de Dezembro de 2022, ficando revogados os dispositivos contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 06 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1180/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 971/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6193, de 19 de Outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022, no Hospital de Referência de Araguaína, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022
PROCESSO nº 2022.30550.001964
EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para a prestação de serviços de *outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização e encadernação.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Referência de Araguaína	Marco Aurélio L. Guimarães Matrícula: 975981-6	Renata Coelho Barbosa Matrícula: 988215-1	João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir da data de 19 de Outubro de 2022, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 08 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022.30550.003486

ERRATA - 17/2022/SES/GASEC

Informamos que fora solicitado correção em relação ao TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 173/2022/SES/GASEC/SESAU, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa SOUSA E CORREA LTDA, nos termos e condições constantes nos autos do processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa Sousa e Correa Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 02.579.248/0001-84, no valor de R\$ 16.398,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças em ambulâncias e outros veículos da SES/TO de fevereiro e abril de 2020.

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa Sousa e Correa Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 02.579.248/0001-84, no valor de R\$ 16.398,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças em ambulâncias e outros veículos da SES/TO entre os meses de fevereiro e abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2022/30550/010279

TERMO DE COMPROMISSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado, e consoante a nota de empenho 2022NE19496 RESOLVE firmar compromisso em relação à substituição de marca aos itens: ITEM 09: DONEPEZILA 10MG da Marca Neo Química para ser substituído pela MARCA Geolab, ITEM 13: DULOXETINA 30MG da Marca Nova Química, para ser substituído pela MARCA Aché e ITEM 15: DULOXETINA 60MG da Marca: Nova Química, para ser substituído PELA MARCA ACHÉ nos termos da documentação que guarnece os autos nº 2022.30550.010279, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO e a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.374.797/0001-05.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2022.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 142/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.008655
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012395
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 142/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 10 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002754
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Hosptech Comércio De Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**PORTARIA Nº 694/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora FABIOLA ALMEIDA NOLETO, Gerente de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais, matrícula nº 55739/9, CPF: XXX.XXX.371-60, lotada na Gerência de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 31.10.2022 a 14.11.2022, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INTEGRADA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 0024/2022/ESPOL

A SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA INTEGRADA DO ESTADO DO TOCANTINS, nomeada pelo Ato nº 1.324 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.956, de 27 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público retificação do presente Edital 024/2022.

1. Fica retificado o item 8.1 do Edital 024/2022/ESPOL, publicado no Diário Oficial nº 6.218, de 29 de Novembro de 2022 e Boletim Interno nº 346, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DATA

Inscrições:	9 de dezembro a 12 dezembro de 2022
Resultado	14 de dezembro 2022

3. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para a seleção são gratuitas e serão realizadas no período de 09 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro 2022, através da plataforma EAD da Escola Superior de Polícia, disponível em: <http://ead.espol.to.gov.br>.

8.2. O Termo de Compromisso e demais documentos exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF. Documentos anexados em outros formatos serão desconsiderados.

8.3. No envio de documentos, o candidato deverá observar o número de comprovantes permitido, conforme Anexo III a este Edital, uma vez ultrapassado o número de comprovantes permitido, serão considerados os primeiros recebidos, até alcançar-se o número máximo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar informações referentes a este processo seletivo e ao resultado, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e, também, no portal da Escola Superior de Polícia, disponível em <https://www.to.gov.br/ssp/escola-superior-de-policia-espol/>.

8.5. O não cumprimento de quaisquer requisitos acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6. Caso seja detectada duplicidade nos registros, será considerado o mais recente.

8.7. A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8. A homologação das inscrições dos candidatos consistirá na análise e comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas neste Edital e pontuação conforme Anexo III.

8.9. O candidato apenas poderá concorrer às vagas destinadas ao seu respectivo grupo, de acordo com o quadro de vagas (ANEXO I).

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE UBALDO MONTEIRO
BARBOSA
Superintendente de Segurança Integrada

AEM

PORTARIA Nº 91/2022.

Publicada para correção

A Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado pelo ATO Nº 2.070 - NM, publicado na edição nº 6.202 do Diário Oficial do Estado, de 03 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo art. 29, inciso I do Decreto Estadual Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos de segurança com monitoramento eletrônico 24 horas para atender as necessidades desta Agência Estadual de Metrologia.

Considerando que foi realizada cotação de preços em empresas que atuam no ramo;

Considerando que foi utilizado o Portal de Compras do Estado do Tocantins (portaldecompras.to.gov.br) em obediência ao Decreto Estadual nº 6.084, de 14/04/2020 e Portaria SEFAZ nº 214, de 23 de março de 2021;

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando a justificativa nº 08/2022 (SGD Nº 2022/20619/002568).

Considerando, ainda, as demais informações constantes no processo administrativo nº 2022.20610.000065;

RESOLVE:

Dispensar com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, em favor da empresa: ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ Nº 02.851.222.0001-43 pelo valor estimado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por se enquadrar dentro das normas legais para dispensa.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022.

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

ATS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 38970.000001/2020

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, designado pelo Ato nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, conforme Diário Oficial nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Convênio nº 38970.000001/2020, para 31/12/2023, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2020/38970/000105
Termo do Convênio: 38970.000001/2020
Concedente: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
Conveniente: Prefeitura Municipal de Filadélfia - TO
CNPJ: 00.766.709/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais para perfuratriz rotopneumática para o município de Filadélfia - TO
Valor do Convênio: R\$ 246.640,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 17.511.1151.3061
Natureza da Despesa: 3.3.40.41- Contribuições
Fonte de Recurso: 0104.999921 - Recursos do Tesouro - Emenda da Deputada Valdevez Castelo Branco
Data da Assinatura do Termo Original: 02/10/2020
Vigência Prorrogada Até: 31/12/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 38970.000001/2021

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, designado pelo Ato nº 195-NM, de 19 de fevereiro de 2020, conforme Diário Oficial nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 27 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como o inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, RESOLVE PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Convênio nº 38970.000001/2021, para 31/12/2023, conforme dados abaixo:

Processo nº: 2021/38971/000003
Termo do Convênio: 38970.000001/2021
Concedente: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
Conveniente: Prefeitura Municipal de Ananás - TO
CNPJ: 00.237.362/0001-09
Objeto: Aquisição de Hidrômetros para município de Ananás.
Valor do Convênio: R\$ 98.552,00 (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: 17.512.1151.4115
Natureza da Despesa: 3.3.40.41- Contribuições
Fonte de Recurso: 0104.202118 - Recursos do Tesouro - Emenda do Deputado Prof. Júnior Geo
Data da Assinatura do Termo Original: 06/12/2021
Vigência Prorrogada Até: 31/12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/000133
CONTRATO Nº: 035/2020
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência a partir de 09 de dezembro de 2022 e se finda em 09 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022
SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Gustavo Pereira Ferreira - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 710/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº CONTRATO	Nº DO PROCESSO	PARTES	OBJETO DO CONTRATO
Nº 35/2022	2022.32470.000116	Departamento Estadual de Trânsito Arte Center Interiores	Aquisição de cortinas.
Fiscal Titular	Francisco Ferreira do Nascimento - Matrícula: 230392-4		
Suplente	Laura Fernanda Silva Nepomuceno - Matrícula: 11629630-2		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022

PROCESSO: 2022.32470.000116
 CONTRATO: 35/2022
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADO: ARTE CENTER DESIGN DE INTERIORES EIRELI.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS.
 VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 311.000,00 (TREZENTOS E ONZE MIL REAIS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4192.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
 DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2022.
 SIGNATÁRIOS: NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA - CONTRATANTE e RICARDO MATOS RODRIGUES - CONTRATADO.

FAPT

**CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
 PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
 NO TOCANTINS**

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna pública a presente Chamada e convida os interessados à apresentarem propostas de projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPT/CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008839/2022-98, e as disposições desta Chamada.

1. Objetivo Geral

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Estado do Tocantins, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento.

1.1 Objetivos Específicos

1.1.1. Contribuir com o desenvolvimento das ICTs do Estado do Tocantins e a melhoria de sua qualificação tecnológica e científica.

1.1.2. Contribuir para a fixação de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado do Tocantins.

1.1.3. Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado do Tocantins.

1.1.4. Dar oportunidade às ICTs do Estado do Tocantins e empresas para fixarem jovens doutores que tragam experiência e qualificação complementares que possibilitem a mudança de patamar na qualidade das pesquisas realizadas, de forma a contribuir para o alcance de seus propósitos estratégicos.

2. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Chamamento Público	07/12/2022
Publicação do Chamamento Público no Diário Oficial do Estado e na página da FAPT, na internet	09/12/2022
Prazo para impugnação da Chamada	Até 12/12/2022
Data limite para submissão das propostas	Até 03/02/2023
Divulgação do enquadramento preliminar das propostas.	Até 07/02/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo.	Até 16/02/2023
Divulgação do enquadramento das propostas.	Até 21/02/2023
Análise e Julgamento das propostas.	Até 22/03/2023
Divulgação do resultado preliminar na página da FAPT, na internet.	Até 24/03/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo.	Até 04/04/2023
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPT, na internet.	Até 06/04/2023

3. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Quanto ao Proponente e à Equipe Técnica

3.1.1 O responsável pela apresentação da proposta, doravante chamado proponente, deverá, obrigatoriamente:

a) Possuir vínculo formal (de trabalho ou empregatício) com ICTs e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;

b) Possuir título de doutor válido em território nacional (diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes);

c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

d) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país;

e) Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovado com o tema da proposta apresentada;

f) Para efeitos desta chamada, o Proponente, também chamado de Coordenador da Proposta/Projeto, será o responsável pelo bolsista de pós-doutorado por ele indicado.

3.1.2 No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.

3.1.3. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar 1 (um) único candidato à bolsa:

a) Pós-Doutorado Junior (PDJ), caso o projeto seja executado em uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT); ou

b) Pós-Doutorado Empresarial (PDI), caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa.

3.1.4. No formulário para declaração de adimplência (anexo IV), o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPT, com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.1.5 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPT adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.1.6 A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT executora, outra(s) ICT(s) e/ou empresa(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.7 Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

3.1.8 Caso o projeto seja executado em uma ICT em parceria com uma empresa, o proponente deverá indicar o representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista, doravante chamado supervisor.

3.2. Quanto ao Supervisor, no caso de bolsa (PDI):**3.2.2. O supervisor deverá, obrigatoriamente:**

a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de co-execução (empresa) do projeto; e

c) Ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto.

3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto

3.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com sede no Estado do Tocantins.

3.3.2 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.3 Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para a realização do projeto pelo bolsista PDJ e/ou PDI.

3.3.4 Para solicitação de bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), o proponente deverá indicar uma empresa que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.4. Quanto ao candidato à bolsa PDJ e/ou PDI

3.4.1 O candidato à bolsa PDJ e/ou PDI deverá ser indicado pelo coordenador da proposta e atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) Possuir título de doutor, quando da submissão da proposta, obtido em curso reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido reconhecido por um Programa de Pós-Graduação avaliado pela Capes;

b) Para a modalidade da bolsa Pós-Doutorado Junior - PDJ ou no caso da modalidade da bolsa de Pós-Doutorado Empresarial - PDI, o título de doutor deve ter sido obtido em no máximo 7 (sete) anos, ou seja, a partir do ano de 2016;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Não ser aposentado;

e) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, e sem vínculo empregatício na época de implementação da bolsa;

f) Estar adimplente junto à FAPT e ao CNPq.

3.4.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

3.5. Quanto à Proposta

A proposta (anexo II) deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa. Para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);

b) Conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;

c) Indicar o candidato à bolsa PDJ ou PDI;

d) Conter, em anexo, o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ ou PDI;

e) Descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;

f) Apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-o com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;

g) No caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira;

h) Relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto; e

i) Referências.

4. Recursos Financeiros

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPT/CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008839/2022-98, no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos oriundos do orçamento CNPq e FAPT, sendo:

a) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ e PDI diretamente aos bolsistas; e

b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos da FAPT para pagamento de auxílio à pesquisa, provenientes do Tesouro do Estado do Tocantins, utilizando a Funcional Programática: 1159, ação: 4056, fonte de recurso: 500, natureza de despesa: 33.90.20 e 44.90.20.

4.2. Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e/ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa, sob responsabilidade da FAPT.

4.3. A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) e de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando-se os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa nº 028/2015.

4.4. O valor dos recursos solicitados à FAPT em cada Proposta deverá ser necessariamente de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Acordo de Cooperação Técnica FAPT/CNPq. Este valor corresponderá ao auxílio à pesquisa para a realização do projeto do bolsista beneficiário, conforme os itens financiáveis de custeio e de capital previstos no item 5 desta Chamada.

4.5. Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPT.

4.6. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPT.

4.7. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPT, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e/ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

5. Itens Financiáveis

Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa.

5.1. Bolsas

5.1.1. Serão concedidas 20 (vinte) bolsas nas modalidades Pós-Doutorado Junior (PDJ) e/ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) por 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no item 4.2.

5.1.2. Os valores para cada modalidade estão disponíveis nas tabelas de valores de bolsas e taxas no País, do CNPq (Resolução Normativa nº 015/2013).

5.1.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

5.2. Auxílio à pesquisa

5.2.1. Custeio

a) Material de consumo;

b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, sendo vedada a contratação de consultoria;

c) Despesas acessórias de importação;

d) Passagens e diárias.

5.2.2. Capital

a) Equipamentos e material permanente;

b) Material bibliográfico.

5.2.2.1. Deve ser observado a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto.

5.2.2.2. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 30% de capital e 70% de custeio.

5.2.3. Os recursos de capital e custeio na forma de auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto serão desembolsados em até 2 (duas) parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPT.

5.2.4. Será concedida 1 (uma) bolsa na modalidade Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI), para cada projeto aprovado, além dos itens financiáveis de custeio e capital na forma de auxílio à pesquisa.

5.2.5. O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

5.2.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

5.3. Itens não financiáveis

a) Construção ou reforma em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial;

d) Despesas, tais como: contas de luz, água, telefone e correios;

e) Itens que não estejam diretamente vinculados ao desenvolvimento da pesquisa.

6. Submissão da Proposta

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br. O campo assunto deve conter a seguinte citação "Chamada FAPT/CNPq nº 01/2022 - Fixação de Jovens Doutores";

6.1.1 O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

6.1.2 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.1.3 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será avaliada pela FAPT.

6.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br. O campo assunto deve conter a seguinte citação "Informações - Chamada FAPT/CNPq nº 01/2022"

6.2.1. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.2.2. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPT não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.3. O formulário de inscrição (anexo I) deverá ser preenchido e assinado:

6.3.1. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.4. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

6.4.1 O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

6.5. O proponente deve submeter sua proposta pelo endereço eletrônico: fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br, os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem. Os anexos deverão ser, obrigatoriamente, em arquivos digitais formato PDF (sob pena de indeferimento), com a seguinte documentação comprobatória:

a) Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo proponente juntamente com os documentos pessoais (RG e CPF do proponente e do bolsista indicado);

b) Documento que comprove o requisito estabelecido pelo item 3.1.1, letra a desta Chamada (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho e/ou documento equivalente);

c) Documento que comprove a titulação do proponente e do bolsista indicado, conforme item 3.1.1, letra b desta Chamada (serão aceitas declarações, certidões dentro do prazo de validade e/ou certificados);

d) Currículo Lattes/CNPq (do proponente e do bolsista indicado), atualizado até a data limite para submissão da proposta;

e) Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (anexo II);

f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (anexo III);

g) Declaração de adimplência (anexo IV);

h) Plano de trabalho do(a) candidato(a) à bolsa (anexo V);

i) Descrição da experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I (anexo VI);

j) Descrição da experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (anexo VII);

k) Formulário Check list (anexo VIII).

6.5.1 O envio dos arquivos é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.5.2. Será aceita uma única proposta por proponente para esta Chamada.

6.5.3. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida, sendo as anteriores canceladas pela FAPT.

6.5.4. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

7. Análise e Julgamento das Propostas

Esta fase compreende três etapas de critérios de julgamento;

7.1 Etapa I - Análise de Enquadramento das Propostas;

7.2 Etapa II - Análise do Mérito Técnico-Científico do Projeto; e

7.3 Etapa III - Análise e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.

7.1 Etapa I - Análise de Enquadramento das Propostas

7.1.1. Nesta etapa a Equipe Técnica da FAPT realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos itens 3 e 6 desta chamada;

7.1.2. Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

7.1.3. Cada proposta enquadrada na Etapa I passará para próxima etapa de julgamento (Etapa II) que consiste na avaliação quanto ao mérito técnico-científico do projeto por consultor(es) *ad hoc*.

7.2 Etapa II - Do mérito técnico-científico do projeto

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico do projeto, a ser realizada por até 3 (três) consultores *ad hoc* indicados pela comissão técnica da FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

7.2.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Mérito, originalidade, objetividade e consistência da proposta associada com o tema; Adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico metodológica para alcançar os objetivos da proposta.	() Muito Bom - 20 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
B	Relevância e resultados esperados do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins, da região Norte e consequentemente do País.	() Muito Bom - 20 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
C	Orçamento detalhado.	() Muito Bom - 10 pontos () Bom - 8 pontos () Regular - 5 pontos () Pouco consistente - 3 pontos () Inconsistente - 0 ponto
D	Plano de atividades do candidato à bolsa e sua compatibilidade com o projeto proposto.	() Muito Bom - 10 pontos () Bom - 8 pontos () Regular - 5 pontos () Pouco consistente - 3 pontos () Inconsistente - 0 ponto
E	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s); Demonstrar qualidade e efetividade da transferência dos resultados para os setores interessados.	() Muito Bom - 10 pontos () Bom - 8 pontos () Regular - 5 pontos () Pouco consistente - 3 pontos () Inconsistente - 0 ponto
F	Experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.	() Muito Bom - 10 pontos () Bom - 8 pontos () Regular - 5 pontos () Pouco consistente - 3 pontos () Inconsistente - 0 ponto
G	Experiência do candidato a bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação.	() Muito Bom - 20 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
Total de pontos		100

7.2.2. Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com a pontuação definida no item 7.2.1.

7.2.3. A pontuação mínima a ser alcançada no item 7.2.1 é de 60 pontos. Não havendo o alcance mínimo da pontuação, a proposta não será recomendada pela comissão técnica da FAPT.

7.2.4. A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas letras A, B, C, D, E, F e G, conforme disposto no item 7.2.1.

7.2.5. Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "G".

7.3. Etapa III - Análise e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.

7.3.1 Caberá à Comissão Técnica da FAPT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pelo(s) consultor(es) *ad hoc* na Etapa II, quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária das propostas.

7.3.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise e julgamento.

7.3.3 Os resultados da análise e julgamento pela comissão técnica serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço: <https://www.to.gov.br/fapt>, conforme cronograma.

8. Recurso Administrativo

8.1 Eventuais recursos para contestação do resultado desta chamada, deverão ser interpostos no prazo previsto de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado, segundo cronograma, descrito no item 2 desta chamada, pelo endereço eletrônico: fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br.

8.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências desta chamada, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, conforme o cronograma desta chamada.

8.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

8.4 Os recursos protocolados em não conformidade com o formulário (anexo IX) e/ou fora do prazo estabelecido nesta chamada não serão analisados.

9. Análise e Homologação pelo CNPq

9.1. Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPT/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPT.

10. Decisão Final

10.1. O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPT, disponível na Internet no endereço: <https://www.to.gov.br/fapt> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.

11. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

11.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa e Auxílio de Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2 A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa nº 006/2019.

11.3 O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE.

11.4 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, de habilitação e de idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.5 A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.7 Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.8 Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.9 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.10 Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.11 As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.12 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPT mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.13 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

12.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

12.2 Durante a vigência estipulada no termo de outorga, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais sobre o andamento da proposta.

12.3 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.4 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.5 O Outorgado deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório técnico-científico parcial (modelo - FAPT), contendo os dados obtidos com a execução parcial da proposta 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de outorga, sob pena de encerramento do projeto e devolução dos valores despendidos pela FAPT/CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.6 O Outorgado deverá apresentar por meio de relatório técnico - científico final (modelo - FAPT) contendo os dados obtidos com a execução final da proposta em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de finalização do projeto em conformidade com o TERMO DE OUTORGA, com o manual de prestação de contas da FAPT (<https://www.to.gov.br/fapt/manual-de-prestacao-de-contas-fapt/2cj2urptj6fo>) e demais normas da FAPT, sob pena de devolução dos valores despendidos pela FAPT/CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

12.7 O Outorgado deverá restituir a concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia e/ou rescisão do Termo. O valor transferido, em decorrência da:

a) Inexecução do projeto.

b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, no prazo exigido.

13. Impugnação da Chamada

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.1.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPT, por correspondência eletrônica, para o endereço: fapt.jovensdoutores@tecnologia.to.gov.br seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.1.3. A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14. Publicações

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da FAPT e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.2. Nas publicações científicas o CNPq e a FAPT deverão ser citados exclusivamente como:

a) "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq" ou como "*National Council for Scientific and Technological Development - CNPq*"; e

b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT, Governo do Estado do Tocantins.

14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa no 034/2014), bem como o manual de prestação de contas da FAPT (<https://www.to.gov.br/fapt/manual-de-prestacao-de-contas-fapt/2cj2urptj6fo>).

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo Proponente:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
RG:	CPF:
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.

- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto o apoio recebido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

_____, _____ de _____ de 20____.(local e data)

Assinatura do proponente

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) da (NOME DA INSTITUIÇÃO) que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPT e com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022

ANEXO V - Modelo de plano de trabalho do(a) candidato(a) à bolsa de pós-doutorado júnior (PDJ) ou de pós-doutorado empresarial (PDI)

1 - Identificação do Bolsista	
Nome completo:	CPF:
E-mail:	Data de nascimento:
Naturalidade:	Link do Currículo Lattes:
Telefones de contato:	
Endereço residencial completo:	
Município/UF:	CEP:
2 - Dados da Bolsa	
Modalidade da bolsa () Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou () Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	
Período da Bolsa (deverá ser igual ao prazo de execução do projeto): ____/____/____ a ____/____/____	
Coordenador do Bolsista:	
Supervisor do Bolsista, se for o caso:	
Local no qual o bolsista desempenhará suas atividades (endereço completo):	

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022

2 - Estrutura do Projeto do bolsista (Plano de Trabalho)	
2.1 - Dados do Projeto	
Título do Projeto:	
Vigência do projeto: ____/____/____ a ____/____/____	
Objetivo geral do projeto:	
Objetivos específicos do projeto:	

Resumo das atividades do bolsista:								
Palavras-chave (até seis palavras):								
Resultados e produtos esperados com a atuação do bolsista no projeto:								
2.3 - Cronograma de execução das atividades do bolsista*								
Especificação da meta do bolsista: {descrição da meta 1} ano 1**								
Etapa de referência do projeto: {número da etapa do plano de trabalho do projeto a que essa meta se refere},								
ETAPA(S)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês (...)
1.1	Descritivo da Etapa: (descrição da Etapa 1, da Meta 1)							
1.2	Descritivo da Etapa: (descrição da Etapa 2, da Meta 1)							
Especificação da meta do bolsista: (descrição da meta 2) ano 1*								
Etapa de referência do projeto: {número da etapa do plano de trabalho do projeto a que essa meta se refere}								
2.1	Descritivo da Etapa: (Descrição da etapa 1, da Meta 2)							
2.2	Descritivo da Etapa: (descrição da Etapa 2, da Meta 2)							
Declaro ciência que a contratação da bolsa deverá observar o disposto na Resolução Normativa do CNPq nº 028/2015.								
Local e data:								
Assinatura do Bolsista: (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)								
Assinatura do Coordenador: (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)								
Assinatura do Supervisor (se for o caso): (Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)								

*Todos os resultados obtidos por meio deste apoio deverão ser enviados na Prestação de Contas Técnico-Científica utilizando o Formulário modelo FAPT de relatório técnico-científico parcial e final do Projeto.

**Inserir quantas linhas forem necessárias (se preferir pode colocar este documento em orientação de paisagem).

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022

ANEXO VI

Descrição da experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I

Descrever a experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.
Citar: Projetos desenvolvidos (Um breve resumo, período de execução e produtos gerados, publicações).
No caso das produções, insira o link ou DOI de acesso de até 10 (dez) melhores produções em periódicos publicados ou aceitos para publicação; Todas as publicações listadas deverão estar acessíveis. Certifique-se de que o link ou o DOI está funcionando corretamente e direcionando para a produção.

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022

ANEXO VII

Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P, D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação

Descrever a experiência do candidato a bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (Citar com produções bibliográficas)
Insira o link ou DOI de acesso de até 10 (dez) melhores produções em periódicos publicados ou aceitos para publicação; Todas as publicações listadas deverão estar acessíveis. Certifique-se de que o link ou o DOI está funcionando corretamente e direcionando para a produção.

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022

ANEXO VIII
FORMULÁRIO CHEK LIST

Proponente: _____

Instituição Executora: _____

ITEM	DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS	SITUAÇÃO
1.	Formulário de Inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo proponente juntamente com os documentos pessoais em anexo (RG e CPF do proponente e do Bolsista indicado);	
2.	Documento que comprove o requisito estabelecido pelo item 3.1.1. letra a desta Chamada (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente);	
3.	Documento que comprove a titulação do proponente e do bolsista indicado, conforme item 3.1.1 letra b desta Chamada (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);	
4.	Currículo Lattes/CNPq.	
5.	Formulário do Projeto devidamente preenchido e assinado pelo proponente (anexo II);	
6.	Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo proponente (anexo III);	
7.	Declaração de adimplência conforme anexo IV	
8.	Plano de trabalho do(a) candidato(a) à bolsa (anexo V).	
9.	Descrição da experiência do proponente e do supervisor (se houver) na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I (anexo VI).	
10.	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação (anexo VII).	

CHAMADA FAPT/CNPq Nº 01/2022
ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, _____ de _____ de 20____. (local e data)

Assinatura do proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO SEFAZ/FAPT/PIBIC/2022

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT tornam público o presente Chamamento e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos do Estado do Tocantins interessadas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar propostas de instituições ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos do Estado do Tocantins interessadas em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC da FAPT, por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica, visando o fortalecimento da pesquisa nas instituições tocaninenses.

1.1 São objetivos e diretrizes deste Chamamento:

a) Selecionar instituições públicas e privadas sem fins lucrativos do Estado do Tocantins, para a concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica;

b) Selecionar propostas de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) que apresentem política institucionalizada de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

c) Incentivar a consolidação de política de iniciação científica nas instituições;

d) Propiciar a estudantes de graduação o acesso a conhecimentos, metodologias e práticas relativas a atividades voltadas a iniciação científica;

e) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação (*stricto sensu*), possibilitando a inserção de estudantes da graduação em projetos e grupos de pesquisa das IES e ICTs;

f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica, tecnológica e de inovação para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação;

g) Promover a participação de alunos de instituições privadas com fins lucrativos na iniciação científica, como forma de ampliar a CT&I no Estado, por meio de parceria entre instituições de ensino público e privada.

1.2 As propostas serão selecionadas, considerando-se as seguintes linhas temáticas:

a) LINHA 1: ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos, com política para iniciação científica na própria instituição.

b) LINHA 2: ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos com cotas de bolsas para estudantes de instituições privadas com fins lucrativos.

Esta linha tem o objetivo de promover a participação de alunos de instituições privadas com fins lucrativos na iniciação científica. Nesse sentido as instituições privadas com fins lucrativos que tiverem interesse em participar do presente Chamamento, podem firmar parceria com ICT (públicas) para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, nos moldes do que dispõe o art. 11 da Lei Estadual nº 2.458/2011.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Chamamento Público	07/12/2022
Publicação do Chamamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins	09/12/2022
Prazo para impugnação do Chamamento	Até 11/12/2022
Data limite para submissão das propostas	Até 09/02/2023
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas no site FAPT	Até 15/02/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até 18/02/2023
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas no site FAPT	Até 28/02/2023

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1 Quanto ao proponente

3.1.1 O proponente é o responsável pela apresentação da proposta da instituição que deverá obrigatoriamente:

a) Ser o representante institucional de Iniciação Científica e estar cadastrado na Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT (<https://www.to.gov.br/fapt>);

b) Possuir título de doutor válido em território nacional, sendo que o diploma obtido no exterior deve estar reconhecido por instituição nacional;

c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta; e

d) Ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta (vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o representante da instituição, pessoa física, e a instituição de execução da proposta).

3.1.2 O representante deverá declarar (Anexo IV) para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FAPT e com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, sob pena de indeferimento;

3.1.2.1 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPT adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica;

3.1.3 O proponente poderá solicitar:

a) Até 100 (cem) bolsas por instituição, que serão divididas na proporção de 50% para cada linha, ou seja, 50 bolsas para a linha I e 50 bolsas para a linha II; e

b) Até 50 (cinquenta) bolsas por instituição, caso opte apenas pela Linha 1.

3.1.3.1 O quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas terá a duração de 12 (doze) meses.

3.2 Quanto à Instituição de Execução da Proposta

3.2.1 A instituição de execução da proposta deverá estar cadastrada na FAPT (conforme item 3.1.1 letra a), devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e/ou Instituição de Ensino e Pesquisa constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Tocantins;

3.2.2 A ICT&I da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.2.3 A instituição de execução da proposta é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal;

3.2.4 A instituição de execução deverá desenvolver pesquisa científica, tecnológica e de inovação e manter uma política voltada para a iniciação científica;

3.2.5 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.2.6 A distribuição das cotas de bolsa deverá observar a capacidade instalada das ICT&I para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito da proposta;

3.2.7 Cada instituição poderá enviar até 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) para cada Linha de Pesquisa:

a) LINHA 1: ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos, com política para iniciação científica, caso deseje solicitar bolsas para alunos de sua instituição; e/ou

b) LINHA 2: ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos com cotas de bolsas para estudantes de instituições privadas com fins lucrativos, caso deseje disponibilizar bolsas para estudantes de instituições privadas com fins lucrativos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Recursos

4.1.1 O recurso é oriundo do orçamento do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, Programa: 1159, Ação: 4022, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

4.1.2 O aporte total corresponde a 600 (seiscentas) bolsas, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, $(600 \times 400 \times 12 = R\$ 2.880.000,00)$;

4.1.3 O valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) será utilizado com despesas administrativas para o acompanhamento e monitoramento das ações referentes aos projetos financiados, tais como: visitas da equipe técnica para verificação do cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, análise pela equipe dos relatórios técnicos, realização de evento de integração das instituições ao final do programa, objetivando (i) o relato de experiências das instituições; e (ii) a divulgação e a popularização das pesquisas destaque desenvolvidas em cada instituição;

4.1.4 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPT.

4.2 Contrapartida

4.2.1 A Instituição contemplada será responsável pelo aporte de recurso (custeio ou capital) necessário para desenvolvimento do projeto de cada bolsista apoiado;

4.2.2 Prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de divulgação dos resultados dos projetos de iniciação científica. Este item deve estar descrito no Anexo I e/ou Anexo II;

4.2.3 Publicar anais em formato digital ou impresso com o resultado dos trabalhos dos bolsistas da FAPT;

4.2.4 Quantificar o valor da carga horária a ser disponibilizada pelo professor orientador (mestre ou doutor) por bolsa solicitada (carga horária do orientador x 12 meses x bolsa solicitada = total).

5. ITENS FINANCIÁVEIS - BOLSAS

5.1 Os recursos do presente Chamamento serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade Iniciação Científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5.2. Serão disponibilizadas 600 (seiscentas) bolsas de 12 (doze) meses;

5.3 As instituições habilitadas deverão realizar processo seletivo interno, por meio de edital de concessão das bolsas de iniciação científica;

5.4 As bolsas se destinam, exclusivamente, a estimular a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos;

5.5 Caberá ao proponente realizar as indicações dos bolsistas perante a FAPT, após a realização do processo seletivo interno, para a assinatura do Termo de Outorga;

5.6 É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo representante da instituição à FAPT por e-mail: fapt.pibic@tecnologia.to.gov.br até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma, Item 2 deste Chamamento, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

a) A proposta deverá ser enviada a FAPT, conforme Anexo I - Formulário da Proposta, caso opte pela Linha 1;

b) A proposta deverá ser enviada a FAPT, conforme Anexo II - Formulário da Proposta, caso opte pela Linha 2, com a Carta de intenções da Instituição parceira devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

c) O representante deverá declarar (Anexo IV) para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência

d) As Instituições deverão, obrigatoriamente, encaminhar as cópias dos documentos listados no Anexo V (em formato PDF), sob pena de indeferimento da proposta.

6.2 Todos os itens do Formulário da Proposta (Anexo I e/ou Anexo II) devem ser preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.3 O campo assunto deve conter a seguinte citação: Proposta de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC - FAPT.

6.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7. ENQUADRAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Esta fase compreende duas etapas de critérios de julgamento:

7.1 Etapa I - Análise de Enquadramento das Propostas;

7.2 Etapa II - Análise do Mérito Técnico-Científico da Proposta e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.

7.1 Etapa I - Análise de Enquadramento das Propostas

7.1.1. Nesta etapa a Equipe Técnica da FAPT realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos itens 3 e 6 desta chamada;

7.1.2. Esta etapa é eliminatória e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

7.1.3. Cada proposta enquadrada na Etapa I passará para próxima etapa de julgamento (Etapa II) que consiste na avaliação quanto ao mérito técnico-científico da proposta e homologação pela comissão técnica da FAPT.

7.2 Etapa II - Análise do Mérito Técnico-Científico da proposta e homologação pela Comissão Técnica da FAPT

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico da proposta, a ser realizada comissão técnica da FAPT, a ser designada por meio de Portaria.

7.2.1. Linha 1 - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação quanto ao número de bolsas são:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Justificativa sobre a quantidade de bolsas solicitadas frente à capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação de excelência na ICT &I.	() Ótimo - 30 pontos () Muito Bom - 25 pontos () Bom - 20 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
B	Contrapartida - aporte de recurso (custeio ou capital) necessário para desenvolvimento do projeto de acordo com o número de bolsas solicitadas.	() Ótimo - 20 pontos () Muito Bom - 15 pontos () Bom - 12 pontos () Regular - 07 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto

C	Proposta para a realização do seminário de divulgação dos resultados dos projetos de iniciação científica com os recursos financeiros (estimativas) necessários.	() Ótimo - 30 pontos () Muito Bom - 25 pontos () Bom - 20 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
D	Estimativas de custo para publicação de anais em formato digital ou impresso com o resultado dos trabalhos dos bolsistas da FAPT	() Ótimo - 10 pontos () Muito Bom - 07 pontos () Bom - 05 pontos () Regular - 03 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 ponto
E	Quantificar o valor da carga horária a ser disponibilizada pelo professor orientador (mestre ou doutor) por bolsa solicitada (carga horária do orientador x 12 meses x bolsa solicitada = total)	() Ótimo - 10 pontos () Muito Bom - 07 pontos () Bom - 05 pontos () Regular - 03 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 ponto
Total de pontos		100

7.2.2. Linha 2 - Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação quanto ao número de bolsas são:

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Justificativa sobre a quantidade de bolsas solicitadas a FAPT destinadas a estudantes de outras instituições privadas com fins lucrativos, visando a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo entre as instituições.	() Ótimo - 30 pontos () Muito Bom - 25 pontos () Bom - 20 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
B	Justificativa sobre a quantidade de bolsas solicitadas frente à capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação de excelência na ICT &I.	() Ótimo - 20 pontos () Muito Bom - 15 pontos () Bom - 12 pontos () Regular - 07 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
C	Proposta para a realização do seminário de divulgação dos resultados dos projetos de iniciação científica com a instituição parceira (dos bolsistas) e os recursos financeiros (estimativas) necessários. Estimativas de custo para publicação de anais em formato digital ou impresso com o resultado dos trabalhos dos bolsistas da FAPT	() Ótimo - 20 pontos () Muito Bom - 15 pontos () Bom - 12 pontos () Regular - 07 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
D	Contrapartida - aporte de recurso (custeio ou capital) necessário para desenvolvimento do projeto de acordo com o número de bolsas solicitadas.	() Ótimo - 20 pontos () Muito Bom - 15 pontos () Bom - 12 pontos () Regular - 07 pontos () Pouco consistente - 5 pontos () Inconsistente - 0 ponto
E	Quantificar o valor da carga horária a ser disponibilizada pelo professor orientador (mestre ou doutor) por bolsa solicitada (carga horária do orientador x 12 meses x bolsa solicitada = total)	() Ótimo - 10 pontos () Muito Bom - 07 pontos () Bom - 05 pontos () Regular - 03 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 ponto
Total de pontos		100

7.3 Todos os critérios devem obrigatoriamente ser observados, com a pontuação definida nos itens 7.2.1 - Linha 1 e/ou 7.2.2 - Linha 2.

7.4 A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas letras A, B, C, D e E, conforme disposto nos itens 7.2.1 e/ou 7.2.2.

7.5 Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento:

7.5.1 Linha 1 - Letra "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "C" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B".

7.5.2 Linha 2 - Letra "A" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "B" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "C".

7.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise e julgamento.

7.7 Os resultados da análise e julgamento pela comissão técnica serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt>, conforme cronograma.

8. DO RESULTADO

8.1 Os resultados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço: <https://www.to.gov.br/fapt>, e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma;

8.2 As ICT&I serão comunicadas dos motivos do deferimento ou indeferimento da proposta, por e-mail.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos resultados caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, descrito no Item 2 deste Chamamento, conforme modelo (Anexo VII), mediante e-mail a ser enviado para recurso. fapt@tecnologia.to.gov.br;

9.2 O campo assunto deve conter a seguinte citação: Proposta de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC - FAPT;

9.3 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Chamamento, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, no prazo conforme o cronograma do presente Chamamento;

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

9.5 Os recursos protocolados em não conformidade com o formulário (Anexo VII) e fora do prazo estabelecido neste Chamamento não serão analisados.

10. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 Forma de concessão das bolsas

10.1.1 As cotas de bolsas do Programa destinam-se a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos do Estado do Tocantins, que efetivamente desenvolvam pesquisa e tenham instalações próprias para tal fim;

10.1.2 As instituições habilitadas celebrarão Acordo de Cooperação com a FAPT, para receber as cotas de bolsas;

10.1.3 As bolsas serão repassadas diretamente aos alunos selecionados pela instituição;

10.1.4 As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os alunos serão orientados por pesquisadores de competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de mestre ou doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa;

10.1.5 O número de bolsistas a ser concedido por orientador será de: a) até 3 para orientador doutor; e b) até 2 para orientador mestre;

10.1.6 A continuidade, ampliação ou redução da cota de bolsas está condicionada a um relatório institucional anual, acrescidos de relatórios dos comitês externos, todos referidos aos processos de seleção e avaliação.

10.2 Compromissos da Instituição

10.2.1 Ter uma política para iniciação científica;

10.2.2 Nomear um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor. Este comitê responsabilizar-se-á pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma;

10.2.3 Disponibilizar na página da instituição, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;

10.2.4 Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa/projetos;

10.2.5 Comunicar a FAPT, com antecedência a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa/projetos, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo;

10.2.6 Compete à instituição a escolha dos membros do Comitê Externo;

10.2.7 Dedicar Esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica com recursos próprios;

10.2.8 Prover os recursos financeiros necessários para a realização do seminário de iniciação científica;

10.2.9 Viabilizar a participação dos bolsistas do Programa em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos.

10.3 Compete às instituições a elaboração de Edital para seleção dos alunos bolsistas

10.3.1 Para o processo de seleção, a instituição deverá proceder ampla divulgação das normas do Programa, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições, os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações (recurso), entre outras regulamentações;

10.3.2 A instituição não poderá limitar o acesso a bolsas adotando medidas não autorizadas pela FAPT, tais como:

a) Restrições quanto à idade;

b) Restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;

c) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;

d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;

e) Interferir ou restringir a escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

f) Restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

10.3.3 O aluno não poderá estar cursando o último período para os fins de concessão da bolsa, haja vista que a duração da bolsa é de 12 (doze) meses.

10.4 Implementação para repasse de bolsa

10.4.1 Para implementação da bolsa, a instituição deverá enviar à FAPT formulário com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos;

10.4.2 Cada instituição poderá definir, para efeito interno, critérios de acompanhamento e avaliação do programa.

10.5 Para o processo de avaliação do programa a instituição deverá:

a) Realizar anualmente um evento, na forma de seminário ou congresso, onde o bolsista deverá apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC com base nos produtos apresentados no evento e por critérios da própria instituição;

b) Publicar os resumos, artigos resultado da pesquisa elaborados pelos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro ou na página da instituição na Internet;

c) Convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do Programa, durante o seminário ou congresso.

11. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

11.1 O Termo de Outorga deverá ser assinado digitalmente pelo bolsista;

11.2 As bolsas a serem concedidas pelo presente Chamamento terão, obrigatoriamente, seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses;

11.3 Caso o bolsista e o representante da instituição não se manifestem no prazo estabelecido para assinatura do Termo de Outorga, não terá o auxílio disponibilizado;

11.4 Constituirá fator impeditivo para celebração do Termo: (i) Existência de inadimplência do bolsista com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (ii) Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores;

11.5 As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação do fator impeditivo;

11.6 Serão canceladas as bolsas aprovadas e não implementadas após 60 (sessenta) dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais;

11.7 A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todas as propostas, tais como: instituições executoras, número de bolsas e recursos aplicados por esta Fundação;

11.8 A bolsa poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

11.9 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição/bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Durante a execução, o programa FAPT/PIBIC será acompanhado e avaliado pela FAPT, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho do Acordo de Cooperação, nos moldes da tabela abaixo:

Monitoramento e avaliação (quanto ao cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho)			
Especificação	Indicador Físico		Verificação pela equipe técnica**
	Unidade	Evidências	
Edital Interno das Instituições	Edital lançado		
Seleção dos bolsistas	Bolsista selecionado		
Assinatura do Termo de Outorga	Termo assinado		
Implementação das bolsas	Bolsas implementadas		
Realização do Seminário de divulgação dos resultados finais	Seminário realizado		
Apresentação de Relatório Técnico e Prestação de Contas Parcial	Relatório apresentado		
Apresentação de Relatório Técnico e Prestação de Contas Final	Relatório apresentado		
Realização do Encontro de Integração	Encontro realizado		

* Apresentar em anexo as evidências por meio de fotos, listas de presença, memória de reunião convites e etc.
** Descrição pela equipe técnica sobre o cumprimento ou não das metas/etapas da proposta.

12.2 Durante a vigência estipulada no Acordo de Cooperação, a FAPT poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais sobre o andamento do programa;

12.3 Caso seja detectado que o programa não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do programa;

12.4 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do programa;

12.5 O representante da Instituição deverá apresentar relatório técnico ao final do programa, para fins de prestação de contas contendo as atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de finalização. A não apresentação do relatório causa inadimplência para a instituição, o que consequentemente inviabiliza a participação em novos programas da FAPT, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação de regência;

12.6 O bolsista contemplado deverá apresentar relatório técnico-científico à instituição, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPT, sob pena de devolução dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência;

12.7 Nos trabalhos e/ou artigos científicos publicados, e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos com pesquisas desenvolvidas por bolsistas apoiados pelo presente Chamamento, deverão fazer referência, obrigatoriamente, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT;

12.8 O bolsista deverá restituir a concedente o valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão do Termo, em decorrência da:

a) Inexecução do projeto;

b) Falta de apresentação dos resultados das pesquisas, no prazo exigido.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A participação no processo pressupõe:

a) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e a observância do regulamento deste Chamamento; e

b) A aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste documento.

13.2 O presente Chamamento regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 9.784/1999), pela Lei Federal nº 8.666/93 (no que couber), pela Lei Estadual nº 2.458/2011 e pelas normas internas da FAPT;

13.3 A qualquer tempo, este Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.4 À Presidência da FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2022.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente da FAPT

JÚLIO EDSTRON SECONDINO SANTOS
Secretário da Fazenda

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ICT&I - LINHA 1

 FAPT <small>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS</small>		PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC
DADOS CADASTRAIS		
linha temática: LINHA 1		
Instituição		
Natureza Jurídica	CNPJ	
Endereço	Cidade	
UF	CEP	
Representante legal	CPF	
RG	Órgão expedidor/Data expedição	
Cargo	Ato de Nomeação, eleição ou designação	
PROPOSTA		
TOTAL de bolsas solicitadas a FAPT		
Justificativa sobre a quantidade de bolsas solicitadas frente à capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação de excelência na ICT &I:		
5 A 10 PÁGINAS		
Descrever contrapartida (conforme número de bolsa solicitada)	R\$ (Valor Estimado)	

(Descrever o aporte de recurso (custeio ou capital) necessário para desenvolvimento do projeto de acordo com o número de bolsas solicitadas).	
(Descrever a proposta para a realização do seminário de divulgação dos resultados dos projetos de iniciação científica com os recursos financeiros (estimativas) necessários.	
(Descrever as estimativas de Custo para publicação de anais em formato digital ou impresso com o resultado dos trabalhos dos bolsistas da FAPT).	
(Quantificar o valor da carga horária a ser disponibilizada pelo professor orientador (mestre ou doutor) por bolsa solicitada (carga horária do orientador x 12 meses x bolsa solicitada = total).	
Total R\$	
Local, data e Assinatura	

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito, que (Nome completo, CPF, endereço completo) da (NOME DA INSTITUIÇÃO) que não possui qualquer inadimplência com a FAPT e com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2022.

Assinatura

ANEXO V - FORMULÁRIO CHEK LIST

Proponente: _____

Instituição Executora: _____

ITEM	DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS	SITUAÇÃO
1.	Formulário de proposta devidamente preenchido e assinado pelo proponente e os documentos pessoais (RG, CPF) (Anexo I e/ou Anexo II), Item 6.0, alínea d e/ou e	
2.	Currículo Lattes/CNPq, Item 3.1.1, alínea b	
3.	Documento que comprove o requisito estabelecido pelo item 3.1.1 letra d deste Chamamento (serão aceitas declaração/certidão do Setor de Recursos Humanos, contrato de trabalho, e/ou documento equivalente).	
4.	Documento que comprove a titulação do proponente, conforme item 3.1.1 letra b (serão aceitas declarações, certidões e/ou certificados);	
5.	Declaração de adimplência conforme Anexo IV	
6.	Estatuto Social atualizado;	
7.	Cartão do CNPJ;	
8.	Ato de eleição, nomeação ou designação do dirigente; e Instrumento de procuração, caso a representação legal exija.	
9.	Carta de intenção - anexo III	

ANEXO VI - RELATÓRIO TÉCNICO

 FAPT FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC RELATÓRIO TÉCNICO
DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO (não abreviar o nome)		
Nome:		
E-mail:		
Telefone:		
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO		
Nome da instituição:		
Endereço:		
Telefone:		

ANEXO III - CARTA DE INTENÇÃO

Logo da instituição

CARTA DE INTENÇÃO

Declaramos, para os devidos fins o interesse em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO FAPT/PIBIC PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIBIC, na LINHA 2: ICT&I públicas e privadas sem fins lucrativos com cotas de bolsas para estudantes de instituições privadas com fins lucrativos, a qual tem o objetivo de promover a participação de alunos de instituições privadas com fins lucrativos na iniciação científica. Declaramos ainda que a participação se dará com a quantidade de XX bolsas.

Cidade - TO, XX de XXXX de 2022.

Assinatura

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS

 FAPT FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS		PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC RELATÓRIO TÉCNICO
1. Período de abrangência deste relatório:		
2. Título:		
3. Número de Orientadores:		
4. Número de Co-Orientadores:		
5. Número de Bolsistas:		
6. Descrever dificuldades encontradas pelos Bolsistas quanto ao desenvolvimento da pesquisa.		
7. Considerando o plano de trabalho, descreva detalhadamente as atividades realizadas e os resultados alcançados no período deste relatório.		
DATA: __/__/__		

	PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPT/PIBIC ANEXOS AO RELATÓRIO TÉCNICO
	1. Comprovante de apresentação dos resultados da pesquisa de cada bolsista em eventos científicos (Se houve premiação, informar o evento, a classificação e anexar comprovante).
	2. Comprovante de publicação da pesquisa realizada, com a participação de cada bolsista.
	3. Avaliação do comitê sobre o desempenho de cada bolsista.
	4. Avaliação do orientador sobre o programa institucional de bolsas de iniciação científica.
5. Avaliação do acadêmico bolsista sobre o programa institucional de bolsas de iniciação científica.	

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO RECORRENTE:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, _____ de _____ de _____. (local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL Nº 001/2022

Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 2 (TO)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins no âmbito do Contrato nº 01.20.0225.00, torna público o lançamento deste edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado do Tocantins.

2. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS

2.1 Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência Artificial e Machine Learning; Internet das Coisas (IoT); Manufatura Avançada e Robótica; Mecânica e Mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos Materiais; Realidade Aumentada; Realidade Virtual; Segurança, Privacidade e Dados; Tecnologia Social; Tecnologia da Informação (TI) e Telecom.

2.2 Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos seguintes setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 1.333.333,50 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/FINEP e R\$ 333.333,50 (trezentos e trinta e três mil reais e cinquenta centavos) provenientes da Contrapartida Estadual.

3.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 25 (vinte e cinco) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e adicionalmente recursos oriundos dos Estados que atendam aos termos definidos nesta Chamada Pública, até o limite da disponibilidade orçamentária citada no item 3.1. O valor total de subvenção econômica a ser concedido por projeto perfaz o montante de até R\$ 53.333,34.

3.3 Os recursos para concessão de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq estão limitados ao valor máximo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), por projeto de inovação, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

3.4 Na hipótese de haver disponibilidade de recursos adicionais para o fim desta chamada pública, seja proveniente de fonte do parceiro ou proveniente de rendimentos financeiros oriundos dos recursos repassados pelo FNDCT/Finep, poderão ser contemplados os subseqüentes projetos da lista de classificação, respeitando-se em qualquer hipótese o limite do valor unitário previsto no item 3.2.

3.5 Os projetos aprovados poderão ser elegíveis à concessão de bolsas de apoio técnico financiadas pelo CNPq de acordo com regimento específico ou transferidas diretamente pelo parceiro, devendo a solicitação de bolsas para o projeto constar no plano de trabalho proposto pela empresa.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CENTELHA

4.1 As propostas ao PROGRAMA CENTELHA poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação do edital, e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediadas no Estado do (nome do estado) por ocasião da divulgação desta Chamada Pública. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

4.1.1 Do proponente sem empresa constituída:

a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no Estado de (Tocantins) para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito desta chamada;

b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada na qualidade de sócio, comprovado por meio de contrato social;

- c) Estar adimplente junto à (FAPT);
- d) Ser domiciliado no Estado (Tocantins);
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
- g) Não ter sido contratado na primeira edição do Programa Centelha;
- h) Não ter qualquer vínculo societário com outras empresas de atividade afim à da proposta.

4.1.1.1 Servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva poderão participar desta chamada como proponentes desde que permitido pela legislação regente de sua instituição de vínculo.

4.1.2 Da empresa constituída:

a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no Estado (Tocantins), com data de constituição em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

- c) Estar adimplente junto à (FAPT) e órgãos de controle;
- d) Estar sediada no Estado (Tocantins);
- e) Atender todos os requisitos e documentações dispostos no item 14 no ato da contratação do projeto pela FAPT (após a divulgação do resultado final);
- f) Não ter sido contratado na primeira edição do Programa Centelha.

4.1.2.1 A participação de MEI é permitida, desde que o objeto e execução do projeto sejam compatíveis com as limitações do enquadramento jurídico, inclusive quanto à compatibilidade da atividade desenvolvida com o projeto. Para fins de cumprimento do requisito da alínea 'b' do item 4.1.2, a empresa deverá, neste caso, apresentar o Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual, ou realizar o reenquadramento para ME ou EPP.

4.1.3 Dos membros da equipe do projeto

- a) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital ou, no caso de menor, ser legalmente emancipado;
- b) Se Servidores públicos com ou sem dedicação exclusiva em observação ao regimento interno de sua instituição de vínculo;
- c) Estar cadastrado como usuário no Sistema Centelha.

4.1.4 O proponente será caracterizado como o coordenador do projeto e não poderá ser alterado durante as fases de seleção do programa.

4.1.4.1 Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração do coordenador do projeto deverá ser encaminhada para a FAPT que analisará o pedido de acordo com o regimento interno de contratação, podendo deferir ou indeferir a requisição.

4.1.5 Cada proponente ou membro de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da segunda fase. Terminado o prazo de submissão da Fase 2 e havendo mais de uma proposta com proponentes ou membros de equipe repetidos, todas serão desclassificadas.

a) Durante o prazo de submissão da Fase 2, a equipe poderá ser alterada para a retirada dos membros que participem de outros projetos;

b) É de responsabilidade do proponente adequar o projeto à condição de participação do item 4.1.5. O proponente não será alertado quanto ao risco de desclassificação do projeto e deverá estar alinhado com a sua equipe para a submissão das informações.

4.1.6 Cada ideia poderá ter até 5 membros cadastrados no sistema, sendo um deles o proponente.

4.1.7 Cada proponente poderá submeter ideias inovadoras apenas em seu estado de domicílio. Caso haja apresentação em mais de um estado, todas serão desclassificadas.

4.1.8 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal, funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a Fundação CERTI, Finep ou com a Fundação de Amparo à Pesquisa responsável pelo lançamento deste Edital.

4.1.8.1. As pessoas físicas cadastradas como Agentes Centelha no Programa não poderão submeter ideias inovadoras ou serem sócias de empresas que apresentem propostas.

4.1.9 Todas as propostas são submetidas por pessoas físicas. O proponente com empresa constituída de acordo com os critérios do item 4.1.2 deverá apresentar as documentações dispostas no item 14 após a divulgação do resultado final do processo de seleção deste edital.

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados na presente Chamada Pública.

5.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias, com formulários específicos que englobam as seguintes informações:

a. Fase 1: Ideias Inovadoras - Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;

b. Fase 2: Projeto de Empreendimento - Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. É quando os proponentes farão os detalhes das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;

c. Fase 3: Projeto de Fomento - Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

5.3 Durante as três fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem oferecidas pelas Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros do Programa, com o intuito de alinhar conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.3.1 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pelo Programa não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante as Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.4 Nas 3 fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Web Centelha 2: <http://to2.programacentelha.com.br/>, respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

5.4.1 A confirmação da submissão da proposta se dará por meio de recebimento de um e-mail automático disparado pelo sistema ao e-mail de cadastro do proponente;

a) O Programa Centelha emitirá avisos automáticos por e-mail para todos os participantes cadastrados sobre as datas limites de submissão. Os avisos não caracterizam confirmação ou não confirmação de submissão da proposta.

5.4.2 Não serão avaliadas propostas encaminhadas por qualquer outro meio senão o citado no item 5.4.

5.4.3 Após a submissão, a proposta poderá ser alterada até o fim do prazo estipulado no item 11 - Cronograma e é de responsabilidade do proponente realizar o salvamento das novas informações.

5.5 Nas 3 fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão prevista no item 11. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

5.6 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 11. Cronograma.

5.7 A FAPT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.8 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

5.9 Toda e qualquer comunicação referente à participação neste edital deverá ser encaminhada à FAPT pelo proponente do projeto e por e-mail.

6. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

6.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

6.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e R\$ 13.333,34 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) com recursos FAPT a ser liberado em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPT e com até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinados às bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.

6.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total de subvenção econômica contratada.

6.3.1 A contrapartida financeira obrigatória poderá ser aplicada livremente para o desenvolvimento da inovação em qualquer rubrica - financiável ou não financiável pela subvenção - desde que os gastos sejam referentes ao projeto, devendo a empresa realizar a prestação de contas de acordo com o regimento interno da FAPT e com o Termo de Outorga a ser firmado.

6.3.2 Poderão ser comprovadas como contrapartida financeira obrigatória apenas despesas executadas após a assinatura do Termo de Outorga.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

a) Hospedagem e Alimentação, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com as normas estipuladas pela FAPT;

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;

c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;

e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto;

f) Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (até R\$ 26.000,00).

7.2 Poderão ser concedidas bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV) e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos (SET), com recursos oriundos do CNPq. As bolsas, com seus respectivas modalidades e requisitos/condições estão regulamentadas pela RN-015/2010 do CNPq, disponível no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314.

7.3 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital NÃO atrelados ao desenvolvimento TÉCNICO do projeto;

b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;

c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;

d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;

e) Despesas com combustível e pedágio;

f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);

g) Serviços de apoio administrativo em geral;

h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;

j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;

k) Outras despesas não previstas expressamente como item financiável (item 7.1).

8.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados Avaliadores *ad hoc* a serem selecionados pela FAPT.

9.2 Caso as notas finais dos dois avaliadores possuam uma diferença de 20% ou mais, considerando a nota máxima a ser atingida em cada fase de seleção, de modo que a avaliação de um dos especialistas possa ter causado a inclusão ou exclusão do Projeto, considerando a linha de corte, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir que nenhum Projeto seja prejudicado.

9.2.1 São critérios de encaminhamento do projeto para avaliação de árbitro:

a) O projeto que receber uma nota acima da linha de corte e uma nota abaixo da linha de corte; e

b) As notas dos avaliadores possuírem uma diferença de 20% ou mais considerando a nota máxima da fase;

9.2.2 A nota do avaliador árbitro substituirá as notas aplicadas pelos avaliadores anteriores e será a nota final do projeto na respectiva Fase de seleção.

9.3 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no Sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por este Edital manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

9.4 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

9.4.1 O proponente com ideia submetida não poderá se tornar avaliador do Programa.

9.5 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Fase 1: Ideia Inovadora

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras será avaliado o potencial de inovação da proposta, considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula: $NOTA\ FASE\ 1 = (M \times I) + E$;

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 150 ideias em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;

e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;

f) A nota obtida nesta Fase não compõe as notas dos projetos nas Fases posteriores de seleção;

g) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

10.2 Fase 2: Projeto de Empreendimento

a) Na fase Projeto de Empreendimento será avaliado o potencial de mercado e plano de negócio de acordo com os critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: $NOTA\ FASE\ 2 = P \times M \times R$;

c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 75 empresas, selecionadas em ordem decrescente de nota;

e) A nota obtida nesta Fase comporá a nota final do projeto de acordo com o item 10.3;

f) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

10.3 Fase 3: Projeto de Fomento

a) Na fase Projeto de Fomento será avaliado o planejamento físico financeiro da proposta considerando os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: $NOTA\ FASE\ 3 = (PP + PN + E + O) / 4$;

10.4 Nota final do Projeto considerada para classificação geral

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: $NOTAL\ FINAL\ DO\ PROJETO = (NOTA\ FASE\ 2 + NOTA\ FASE\ 3) / 2$;

b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

c) Serão aprovados até 25 (Vinte e cinco) projetos, em ordem decrescente de Nota Final tanto na lista preliminar, quanto na lista final, podendo convocar novos suplentes caso haja disponibilidade financeira.

d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	07/12/2022	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	08/12/2022	23/01/2023
Seleção e avaliação das ideias inovadoras - Fase 1	24/01/2023	28/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas - Fase 1	01/03/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	02/03/2023	11/03/2023
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	22/03/2023	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	23/03/2023	11/04/2023
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento - Fase 2	12/04/2023	02/05/2023
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados - Fase 2	03/05/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	04/05/2023	13/05/2023
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	22/05/2023	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	23/05/2023	12/06/2023
Seleção e avaliação dos Projetos de Fomento - Fase 3	13/06/2023	06/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados - Fase 3	07/07/2023	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	08/07/2023	17/07/2023
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	24/07/2023	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 60 dias após a divulgação do resultado final	
Contratação dos projetos de fomento	Até 90 dias após a divulgação do resultado final	
Chamada de Suplentes	Até 190 dias após a divulgação do resultado final	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	Até 60 dias após a convocação	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 90 dias após a convocação	
Acompanhamento dos projetos contratados	365 dias após a contratação	

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPT e Programa Centelha.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados no Portal da FAPT no site: <https://www.to.gov.br/fapt> e no Portal Centelha (www.programacentelha.com.br), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

a) Nas Fases 1, 2 e 3 os resultados serão divulgados por ordem decrescente de nota de classificação dos projetos considerando as informações: Título do Projeto, Nome do Proponente, Município do Proponente e Temática do Projeto.

12.2 A FAPT encaminhará o resultado final da seleção dos projetos contratados para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.3 É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.4 É de responsabilidade dos proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha (TO), por meio dos endereços: contato@programacentelha.com.br e centelha@tecnologia.to.gov.br

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os pareceres das avaliações ficarão disponíveis automaticamente para os proponentes no Sistema Centelha após a finalização do processo de avaliação de todas as 3 fases de seleção.

13.2 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

13.2.1 Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

13.2.2 Em caso de deferimento, a FAPT poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação. A nota obtida na avaliação de recursos será considerada a nota final do projeto, podendo incorrer no acréscimo ou decréscimo da pontuação.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados digitalmente pelo proponente na plataforma HelpDesk do Programa Centelha, disponível no site: www.helpdeskcentelha.com.br e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPT sobre recursos administrativos.

13.3.1 O proponente deverá, no momento de submeter a contestação, selecionar a opção de "Recursos Administrativos" na plataforma HelpDesk.

13.3.2 Os recursos deverão ser apresentados assinados e uma vez encaminhados, não poderão sofrer alterações.

13.3.3 Qualquer documento encaminhado por outras vias não será considerado.

13.4 A FAPT analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPT que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

13.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

13.6 Após a divulgação dos resultados, o proponente interessado poderá solicitar por e-mail à FAPT o parecer dos recursos administrativos.

14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

14.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP, ou MEI), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;

b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Tocantins ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica (RCPJ) competente, ou Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual para caso de MEI;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;

g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;

i) Comprovante de domicílio do responsável da empresa;

j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco XXXXX, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui sócios com participação em outra(s) empresa(s) de atividade afim à do projeto;

l) Declaração de participação no Programa em apenas 1 Estado.

14.1.1 Caso seja identificada incompatibilidade da documentação com os critérios de elegibilidade descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 ou necessidades de ajustes em orçamento, a FAPT poderá solicitar adequações. Caso a empresa não atenda aos requisitos até o prazo final de entrega da documentação, previsto no item 14.2, a empresa poderá ser eliminada dando lugar ao suplente subsequente na ordem de classificação.

14.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final.

14.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na conseqüente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

14.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com os cadastros, as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.5 Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária pela FAPT durante o procedimento de contratação. A FAPT poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição, e inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

14.6 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo I).

15. CONCEITOS

a) Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora: Destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora de transferência de tecnologia. Para a presente Chamada Pública, as modalidades disponíveis são: Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI; Especialista Visitante - EV e Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais - SET.

b) Contrapartida: aporte financeiro obrigatório realizado pela beneficiária de subvenção econômica, cujos valores deverão ser destinados exclusivamente a gastos com o projeto apoiado, sejam despesas de capital ou despesas de custeio.

c) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

d) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia - SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

e) Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

f) Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

g) Inovação: Para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

h) Subvenção econômica: espécie de financiamento não reembolsável previsto em lei, realizado com recursos públicos para o apoio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, destinados exclusivamente a empresas brasileiras selecionadas em editais públicos de concorrência.

i) Termo de Outorga de Subvenção Econômica: instrumento contratual assinado entre a instituição estadual concedente e a empresa beneficiária para recebimento dos recursos de subvenção econômica.

j) Termo de Outorga para concessão de bolsas: Documento assinado, eletronicamente, pelo bolsista, após a sua indicação na Plataforma Eletrônica do CNPq, onde são acordados os termos da concessão da bolsa.

16. REPASSE DOS RECURSOS

16.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPT após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela.

16.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPT.

16.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPT e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

16.6 As mensalidades das bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora serão depositadas diretamente na conta corrente dos bolsistas (Banco do Brasil).

17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPT, devidamente assinados e enviados por correio (via Sedex) ou protocolados na sede da FAPT, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

17.2 O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas quadrimestral a serem enviadas pela empresa, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

17.3 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPT, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.

17.3.1 As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela FAPT, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica: centelha@tecnologia.to.gov.br. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da FAPT.

17.4 Durante a Etapa de Acompanhamento do Programa as empresas contempladas deverão:

a) Ter seus representantes da equipe comprometidos com a realização das atividades e entregas propostas pela metodologia;

b) Participar de todas as capacitações propostas e realizar todas as entregas solicitadas pelas Entidades Promotoras e Executoras do Programa.

17.5 Desde que o projeto seja conduzido de acordo com o Plano de Trabalho celebrado no Termo de Outorga, as avaliações e prestações de contas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diferentes dos inicialmente propostos, em função da característica do risco de desenvolvimento de inovação.

17.6 Toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPT, mediante justificativa. A FAPT poderá solicitar informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

17.7 É obrigatório que todas as empresas contempladas contribuam com as atividades de pesquisas estatísticas, composição de cases para divulgação, avaliações da empresa de acordo com a metodologia do Programa e informações gerais da beneficiária.

18. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

18.1 O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

18.2 Até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do Termo de Outorga de subvenção econômica, a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FAPT.

18.3 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPT e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da FAPT, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

18.4 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas fica a empresa beneficiária da Subvenção Econômica obrigada a devolver à FAPT a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados monetariamente, Classificação: Pública Acesso: sem limitação Unidade Gestora: AJCT 3 conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - *Selic*, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês da efetiva devolução dos recursos à FAPT.

18.5 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá à empresa beneficiária da Subvenção Econômica o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPT os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

18.6 A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPT, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.

18.7 Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FAPT e estarão sujeitas à autorização pela mesma.

18.8 A FAPT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.

19. DIREITOS DE IMAGEM

19.1 Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Centelha Tocantins e a sua participação no Programa.

19.2 O Programa Centelha Tocantins reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

19.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Centelha Tocantins, imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1 Caberá à empresa executora do Projeto e demais parceiros, conforme suas normas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9283/2018, e demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

20.2 A FAPT deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

21.2 A participação dos interessados nesta chamada pública se oficializará a partir do cadastro no Formulário Eletrônico do Sistema Centelha.

21.3 O proponente dos projetos é responsável pela veracidade das informações declaradas e autoriza seu uso para fins estatísticos e ações de divulgação do Programa, resguardados os dados sensíveis.

21.3.1 Nenhum dado sensível de proponente, membro de equipe ou empresa beneficiária será divulgado.

21.4 Todos os participantes desta chamada pública se comprometem a contribuir com possíveis pesquisas estatísticas durante a execução do edital e posteriormente.

21.5 Todos os participantes desta chamada pública estão automaticamente inseridos nos *mailings* de divulgação de ações das Entidades Promotoras, Executoras e Rede de Parceiros do Programa, podendo se descadastrar em qualquer tempo.

21.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

21.9 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.10 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPT, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

21.11 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha Tocantins

21.12 Este Edital é o documento oficial da FAPT, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da FAPT.

21.14 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço eletrônico: centelha@tecnologia.to.gov.br e plataforma HelpDesk: <https://www.helpdeskcentelha.com.br/>.

IGEPREV

PORTARIA Nº 2078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marinalva de França Feitosa Sousa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 431/2020/GASEC, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3402/2022, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1165, de 04 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação à segurada MARINALVA DE FRANÇA FEITOSA SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206497R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2208, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ilma Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022; e Portaria nº 827/2022/GASEC, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.118, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4355/2022, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1819, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.877, de 1º de julho de 2021, em relação à segurada ILMA RODRIGUES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.04.213016R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Corbiniano Alves Gonçalves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1206/2021/GASEC, de 06 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.953, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4444/2022, de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1704, de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.863, de 11 de junho de 2021, em relação ao segurado CORBINIANO ALVES GONÇALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência H, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.04.211801R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Helder Luz Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria nº 126/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.032, de 17 de fevereiro de 2022; e Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4352/2022, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1487, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.716, de 03 de novembro de 2020, em relação ao segurado HELDER LUZ COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "K", do cargo de Analista em Controle de Zoonoses, com base no que consta dos autos nº 2021.04.210108R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Márcia Cristina da Conceição Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1054/2021/GASEC, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.940, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4454/2022, de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1575, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada MÁRCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2021.04.207544R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2219, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aida Maria Bonfim Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1311/2021/GASEC, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.970, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4346/2022, de 24 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1090, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, em relação ao segurado AIDA MARIA BONFIM LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2021.04.212120R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2221, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marta Francisca Silva Monteiro Leite.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3764/2022, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1575, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada MARTA FRANCISCA SILVA MONTEIRO LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.205430R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2224, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gessy Teixeira dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3396/2022, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 188/2018/GECORE/AP/SW, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.969, de 10 de outubro de 2017, em relação à segurada GESSY TEIXEIRA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01156R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de outubro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2225, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Dirce de Souza Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1350/2021/GASEC, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.970, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4363/2022, de 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1025, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação ao segurado MARIA DIRCE DE SOUZA VIEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "I", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2021.04.206490R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Barbosa Rodrigues Reis.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1101/2021/GASEC, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.938, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4438/2022, de 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1410, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.703, de 13 de outubro de 2020, em relação à segurada MARIA DO SOCORRO BARBOSA RODRIGUES REIS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.210696R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2022

CONVÊNIO Nº: 14/2022
PROCESSO Nº: 2022.24830.004567
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV- TO.
CONVENIADO: Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV-TO, das mensalidades dos associados da ASMETO - Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins, que estão vinculados ao IGEPREV-TO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV - TO
Odete Batista Dias Almeida - Presidente da ASMETO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2022

Publicado para correção

Processo nº: 2022/24830/002737
Nº Contrato: 19/2022
Nº automático do Siafe/TO: 22001721
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. (CNPJ: 26.341.935/0001-25)
Objeto: Contratação de instituição devidamente qualificada a prestar diagnóstico da carteira de investimento, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, executar avaliação de risco dos ativos, análise de rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, bem como o assessoramento quanto ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 3.963/2021 e alterações posteriores, bem como outras que venham a surgir.
Valor Estimado: R\$ 16.800 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.35
Fonte Recurso: 802
Vigência: A partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, finalizando após os 12 (doze) meses subsequentes.
Assinatura: 21/11/2022
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV/TO
Ronaldo de Oliveira - Representante legal da LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CONSELHO FISCAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal para a 71ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2022, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO
Presidente do Conselho Fiscal

NATURATINS**PORTARIA Nº 176/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

Cria Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de proposta de ato normativo dispendo sobre o porte de arma de fogo aos ocupantes ativos do cargo de provimento efetivo de fiscal Ambiental.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.762, de mesma data, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências e, no art. 26, equipara todos os servidores no exercício da fiscalização da caça a agentes de segurança pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, elaborar proposta de ato normativo para disciplinar o porte de arma de fogo aos ocupantes ativos do cargo de provimento efetivo de fiscal Ambiental, designando-se para sua composição os seguintes servidores, sem prejuízo de outras atribuições:

1. ELIANDRO CARLOS GUALBERTO, Matrícula nº 869536-1, representante da Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, na função de Coordenador do Grupo de Trabalho;

2. JOEL RONALD MACHADO ROSA, Matrícula nº 11186470, fiscal Ambiental;

3. PATRICK DIAS DA SILVA, Matrícula nº 11152699, fiscal Ambiental;

4. LUIZ CARLOS TEODORO, Matrícula nº 6954791, representante da Gerência de Finanças;

5. PAULO MARCELO MENDONÇA, Matrícula nº 805868, representante da Gerência de Planejamento e Convênios - GEPLAC;

6. LUANA ALVES FEITOZA WAHLBRINK LEOBAS, Matrícula nº 11591838, Chefe da Assessoria Jurídica;

7. DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 11768339, Analista Jurídico.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será secretariado pela servidora THAIS RODRIGUES NEVES DE SÁ, Matrícula nº 11559390.

Art. 2º O Grupo de Trabalho se reunirá e deliberará com a presença mínima de dois terços de seus membros.

Art. 3º Os(as) integrantes do Grupo de Trabalho poderão solicitar às unidades administrativas da autarquia e aos demais órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive àqueles vinculados às esferas administrativas municipal e federal, quaisquer informações julgadas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 130/2022/GABPRES, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO TOCANTINS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, consoante que lhe conferem o inciso I, artigo 23 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do art. 25, inciso XVII Do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro 1996;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Assistente Administrativo e Responsável do Simplifica Tocantins RUBENS RODRIGUES SANTOS, matrícula: 11234989-1; o Contador THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONCA, matrícula: 11236248-1; a Assistente Administrativa e Gerente de Atendimento HILDA CRISTINA GOMES LIMA SOUZA, matrícula: 640120-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, incumbida, no prazo de 30 (trinta) dias, de apurar o pagamento por indenização por serviços prestados sem amparo contratual à empresa Vox Soluções Tecnológicas Ltda para operacionalização do sistema REDESIM no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/20570/000134
CONTRATO: 012/2021
TERMO ADITIVO: 01/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: CT. 21001221
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS
CONTRATADO: GF MULLER EIRELI
CNPJ Nº: 32.901.353/0001-59
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2021, bem como o reajustamento do valor inicial com base no Índice Geral de Preço de mercado (IGP-M).
VALOR: R\$ 261.273,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta e três reais).
NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240 (Recursos Próprios)
DA RATIFICAÇÃO: Fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterada por este instrumento, formando um todo único indivisível para todos os fins e direito.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2022
SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA, Presidente da Jucetins e GABRIEL FLORENCE MULLER, Sócio Administrador da Empresa.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.003347-1

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), com suporte logístico de coleta de (RT-PCR) e a realização de testes rápidos de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos.

TIPO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 09 de janeiro de 2023 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

RAÍSSA PERES MIRADA
PREGOEIRA

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021/ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTÍNUO DE TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO A "CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE" (SISTEMA), CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 11.1 da cláusula décima primeira do original contrato) - (Contrato nº 002/2021/ADM - firmado no dia 16 de Março de 2021 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA-ME - Fica aditivado o prazo de 10 (Dez) meses, sendo do dia 31/10/2022 ao dia 31/08/2023, com o adimplemento do objeto contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021/ADM - firmado no dia 16 de Março de 2021.

Alvorada/TO, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 013/2022/FMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/FMS. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 013/2022/FMS - firmado no dia 11 de Maio de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - Fica aditivado o prazo de 07 (sete) Meses e 21 (vinte e um) dias, sendo do dia 31/12/2022 ao dia 21/08/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2022/FMS - firmado no dia 11 de Maio de 2022.

Alvorada/TO, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2022.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 017/2022/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2022/FMS. DISPENSA Nº 014/2022/FMS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/TO. Sob nº CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, CONTRATADA: TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 09.025.989/0001-62. VALOR TOTAL: R\$ 17.337,69 VIGÊNCIA: 08/12/2022 à 31/12/2022.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BARRA DO OURO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 1164/2022 - Contrato nº 047/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa, s/nº, Centro, CEP: 77.765-000, na cidade de Barra do Ouro, Estado do Tocantins. Contratada: Prado Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.529.102/0001-18, com sede na Rua 03, nº 23, Centro, CEP: 77.365-000, na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins. Objeto: Contratação de empresa do ramo para realizar a reforma da praça Nemesio Miranda na cidade de Barra do Ouro/TO, conforme termo de convênio nº 37010.000007/2022, firmado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro. Do Valor e Recursos Orçamentários: R\$ 210.112,16 (duzentos e dez mil cento e doze reais e dezesseis centavos) e têm como fonte os recursos de convenio firmado com o Estado do Tocantins e recursos próprios previstos no orçamento do exercício de 2022, Barra do Ouro/TO, consignados em dotação orçamentária própria do Município na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Agricultura - Projeto/Atividade: 03.14.15.451.0052.1.025 (construção e ampliação de praça pública). Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (obras e instalações). Fontes de Recurso: 1.701.0000.00000 (outros convênios dos estados) e 1.500.0000.00000 (recursos próprios). Ficha: 00180.

Dos Prazos: Os serviços objeto deste contrato serão executados num prazo de 90 (noventa) dias. O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Signatários: Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante, Prefeita Municipal, Contratante e Myller Lima do Prado, Representante Legal, Contratado.

BERNARDO SAYÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna pública que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 do tipo Menor Preço na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando A contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de refeições (marmite) para servidores da secretaria da secretaria municipal de infraestrutura, quando a serviço na recuperação de estradas vicinais e reparos em ruas das vilas pertencentes a este Município Bernardo Sayão. (órgão participante Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Abertura prevista para: dia 29 de dezembro de 2022 às 7h30min, Local: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022/ADM-SRP**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Alvorada-TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 386/2022/ADM, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, tendo como vencedora a Empresa: ARP 025/2022/ADM - GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.927.653/0001-77, perfazendo o valor de R\$ 194.283,96. ARP 026/2022/ADM TOCANTINS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.025.989/0001-62, perfazendo o valor de R\$ 515.535,00. ARP 023/2022/ADM - FIOS E LEDS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.018.083/0001-07, perfazendo o valor de R\$ 116.547,00. ARP 022/2022/ADM ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.084.890/0001-25, perfazendo o valor de R\$ 58.385,40. ARP 024/2022/ADM - GELSON LUIS KOPPLIN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.072.429/0001-94, perfazendo o valor de R\$ 76.800,00. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 07/12/2022.

Alvorada/TO, 09 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Alceni Ferreira Meireles Neto

CARIRI DO TOCANTINS

ERRATA Nº 001/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022. DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR - GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

5.18. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício policristalino.

5.23. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550 Wp e 120 células.

5.27. Garantia de qualidade mínimo de 10 anos.

5.36. Corrente mínima suportada \geq 30A;

5.43. Os inversores devem possuir no mínimo 1 (um) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.

LEIA-SE:

5.18. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino.

5.23. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550 Wp e 144 células.

5.27. Garantia de qualidade mínimo de 15 anos.

5.36. Corrente mínima suportada \geq 40A;

5.43. Os inversores devem possuir no mínimo 2 (dois) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas, prevalecendo a data de abertura.

Cariri do Tocantins - TO, 12 de dezembro de 2022.

Juliane Oliveira do Nascimento
Pregoeira Oficial

DARCINÓPOLIS

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1213/2022 e 1215/2022. OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços de sonorização de pequeno porte de interesse da secretaria municipal de administração e educação de Darcinópolis/TO, no Sistema Registro de Preço (SRP). MODALIDADE: Pregão Presencial tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08hs40 do dia 29 de dezembro de 2022. Informações no telefone: (63) 3423-1136 e no site: www.darcinopolis.gov.br e pelo e-mail: licitacaodarcinopolis@gmail.com.

Darcinópolis/TO, 12 de dezembro de 2022.

Erasmus Miranda de Sousa
Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRADO nº 1214/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e medicamentos injetáveis e material hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO, ABERTURA: às 08h30 do dia 28 de dezembro de 2022. Informações no telefone: (63) 3423-1136 e no site: www.darcinopolis.gov.br e pelo e-mail: licitacaodarcinopolis@gmail.com/www.licitanet.com.br.

Darcinópolis/TO, 12 de dezembro de 2022.

Haryson Huan Arruda da Silva Santos
Gestor do Fundo Municipal

FORMOSO DO ARAGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 110/2022

Vinculação ao Processo de Credenciamento 010/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO CNPJ nº 11.429603/0001-20

Contratada: INSTITUTO IDESP CNPJ sob o nº 04.565.625/0001-51

Objeto: contratação de pessoa jurídica de direito privado, através de inexigibilidade de licitação por meio do sistema de credenciamento, para prestação de serviços na área da saúde, na realização de Consultas de Avaliação Pré e Pós Cirurgias, Exames e Procedimentos Cirúrgicos de Oftalmologia no que se refere a Catarata e Pterígio, visando o atendimento aos usuários do SUS.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro 2022

Preço: R\$ 1.561.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária Natureza Fonte Ficha

10.302.0010.2065/33.90.39/342/1.500.1002-1.600

Signatários: Diego Segger Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia

Sr. Eliezer Pereira de Queiroz Junior - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 09 de dezembro de 2022

Diego Segger Ferreira
Fundo Municipal de Saúde

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratação de empresa e eventual fornecimento de medicamentos em geral para atender as demandas da farmácia básica do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 13/12/2022, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guarái/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 13/12/2022 às 08h00m no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2022, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br.

Guarái/TO, 12 de dezembro de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais e dispositivos auxiliares, destinados à sinalização viária (horizontal e vertical) das vias públicas municipais, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 14h00min, do dia 26/12/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município: www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 12 de dezembro de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

ITAPIRATINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**

PROCESSO Nº: 413/2022 - Tomada de Preço nº 006/2022.
CONTRATANTE: Município de Itapiratins-TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39.
CONTRATADA: Construtora Vera Cruz LTDA, CNPJ nº 23.994.814/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a execução de pavimentação de vias urbanas para passeio público no centro de Itapiratins - TO.
VALOR: R\$ 1.314.396,64 (um milhão trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Sandro Rodrigues de Souza pela Contratante e Wilton Ferreira Rocha pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO Nº: 474/2022 - Tomada de Preço nº 010/2022.
CONTRATANTE: Município de Itapiratins-TO, CNPJ nº 37.425.683/0001-39.
CONTRATADA: Premier Edificações LTDA, CNPJ nº 19.258.352/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a execução de bueiros de concreto tubular e mata-burros de concreto pré-moldados no Município de Itapiratins - TO.
VALOR: R\$ 347.751,40 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Sandro Rodrigues de Souza pela Contratante e Jefferson Patric da Silva pela Contratada.

PARANÁ**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0534112-57, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO, NA FORMA ABAIXO. I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional no Tocantins, Sr. Vandeir da Silva Ferreira, brasileiro, casado, CPF: nº 525.534.006-59, domiciliado no endereço Quadra (101 Sul) ACSU SO 10, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, Palmas-TO, CEP: 77.015-002, doravante designada simplesmente CAIXA. II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE PARANÁ-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.126.556/0001-91, representado

pelo Phabio Augustus da Silva Moreira, CPF nº 967.855.191-87, RG nº 258118/SSP/GO, brasileiro, casado, farmacêutico e prefeito, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) 3.1; 3.1.1 e cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento nº 0534112-57, de 26/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para utilização do crédito total do financiamento é de até 631 dias contados do término de carência deste contrato, ou seja, para até 30/04/2023. Outrossim, o novo Anexo II - Cronograma de desembolsos, ficará com periodicidade semestral e com a seguinte redação: Ano Valor: R\$ Situação 2021 3.800.000,00 já desembolsado 2022 1.900.000,00 2023 300.000,00 CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. 28.117 v003 micro 1 Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em formato digital PALMAS - TO, Local CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO VANDEIR DA SILVA FERREIRA CPF: 525.534.006-59 MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO CNPJ: 01.126.556/0001-91 TOMADOR PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA CPF: 967.855.191-87 Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões) SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 28.117 v003 2.

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 202140386-5, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, com início da sessão eletrônica dia 23/12/2022 às 08h00min, no site: www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, pelo site: www.santarita.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99117-9828.

Santa Rita do Tocantins/TO, 12 de dezembro de 2022.

GEOVANNA DIAS DOS SANTOS
Pregoeira

SUCUPIRA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, II, a abertura da Dispensa de Licitação nº 003/2022 (PROC. ADM 003/2022) para Objeto Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas de natal, a serem distribuídas para as famílias carentes deste Município de Sucupira-TO, pela Prefeitura. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados no endereço <https://sucupira.to.gov.br/licitacoes>, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3399-1161. As propostas serão recebidas pelo e-mail: cplsucupira@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, no período de 13.12.2022 ao dia 15.12.2022 até as 17h00min (Horário de Brasília). Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Sucupira, 09 de Dezembro de 2022. Arielle Vieira Gomes Agente de Contratação

TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇOS 002/2022, EMPREITADA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Centro, CEP: 77.900-000; CONTRATADA: PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.982/0001-19; DO OBJETO ADITIVO: Acresce os quantitativos dos serviços previstos no item 1.3. TERRAPLENAGEM e seus sub itens; item 1.4. PAVIMENTAÇÃO e seus sub itens; item 1.5. DRENAGEM e seus sub itens; item 1.6. SINALIZAÇÃO e seus sub itens, todos da Planilha Orçamentária. Acresce o valor contratado em 21%, na importância de R\$ 352.606,32 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), referente ao aumento no quantitativo da obra/serviços, passando o valor contratado de R\$ 1.650.790,35 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 2.003.396,67 (dois milhões, três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Oitava, item 8.3. do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022. Signatários: Paulo Gomes de Souza e Leidiane Gloria Cardoso.

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2022
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação e republicação do Edital do Pregão Presencial 023/2022 da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, tipo Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é aquisição de frutas, verduras e legumes destinados às necessidades das Creches, Escolas Municipais e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, e para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Retificamos o Termo de Referência para readequação dos quantitativos dos itens a serem licitados, a data de realização do Pregão Presencial 023/2022 será dia 23 de dezembro de 2022 às 07h30min, na Prefeitura Municipal à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO, o Edital retificado e republicado estará disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Tocantinópolis - TO, 09 de dezembro de 2022

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Albertus Wolters Agropecuária LTDA, CNPJ nº XX.610.238/0001-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de agricultura de sequeiro e bovinocultura, na fazenda denominada Flor da Mata, localizada na Zona Rural do Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ANGELO BORBA DE PAULA, CPF: 713.735.351-72, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA TIMBAÚBA, em SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CATTONI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ: 76.552.843/0001-62, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária e Agricultura, na FAZENDA AGROPECUÁRIA CATTONI, no município de MONTE DO CARMO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª DAYANE PEREIRA BISPO, inscrita no CPF nº 008.208.231-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Pecuária, a serem desenvolvidas no Lote nº 17 Remanescente, Loteamento São Valério, localizado no Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Elivanir da Silva Cândido, CPF: XXX.415.331-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Carvoaria com endereço na Fazenda Dom Bosco, Matrícula 2181, Município de Santa Rita do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA NAZARÉ propriedade de Nelcy Veiga CPF: 130.721.708.-78, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada no município de Santa Rita do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Fazenda Três Meninas, Lotes 31, 38, 39 e 40 Loteamento Serra do Lajeado propriedade de Rafael Mendes de Araujo, CPF: 033.279.189-02, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação, para atividade de Agropecuária e Agricultura, localizada no município de Aparecida do Rio Negro-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO PAULO LOBIANCO SILVA E OUTROS, CPF: 020.019.041-50, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA ÁGUA AZUL, LOTE 25 LOTEAMENTO MARIANÓPOLIS, GLEBA 02, município MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JOÃO VERISSIMO NETO CPF: 054.320.491-04 torna-se público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de PECUÁRIA com endereço nos imóveis: FAZ. BOA ESPERANÇA, localizada no município de SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Aroldo Jácomo do Couto, inscrito no CPF: 305.XXX.041-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), na propriedade Fazenda Campo Alegre, município de Taipas-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MALHEIROS E PAIVA AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.XXX.XXX/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária na Fazenda Rosário, no município de Paranã -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCOS ALBINO, inscrito no CPF nº XXX.XX2.281-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de Pecuária na Fazendas Maranatas e Fazenda Maranata 9, nos Municípios de Cachoeirinha e São Bento do Tocantins /TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Reginaldo Nascimento Batista, brasileiro, casado, CPF 281.542.583-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, localizado na Fazenda Arueira, Zona Rural do Município Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 284/2001 e COEMA-TO nº 006/2014, que dispõem sobre licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REINALDO JOSE SILVESTRE, CPF 672.707.609-00 torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade, LOTE 04 DO LOTEAMENTO PIRANHAS município de São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Thiago Alameda e CIA LTDA, CNPJ: 09.319.829/0001-26, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a mudança de razão social da empresa Thiago Alameda e CIA LTDA, CNPJ: 09.319.829/0001-26 para a empresa AML Combustíveis LTDA, CNPJ: 46.769.312/0001-65, endereço Rua 26 de Julho, s/nº, Centro, município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Vanderlei Luís Delatorre, CPF: 360.646.960-87, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade referente a matrícula 074, Fazenda Jardim, município de Novo Jardim - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Claudio Ferreira Martins inscrito no CNPJ nº 40.212.492/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para atividade do Lava Jato Pai e Filhos localizada na Avenida Tocantins, nº 150, Quadra 41, Lote 04, Gleba 01, Setor Central, Sandolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DANIEL VAZ DA SILVA, CPF: XXX.XX6.261-20, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na Fazenda Novos Horizontes, em MURICILÂNDIA - TO. O empreendimento de médio porte se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M & J MINERAÇÃO, PISCICULTURA E REFLORESTAMENTO - EIRELI, CNPJ nº 17.XXX.XXX/0001-84, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Barramento, com endereço, na Fazenda São Domingos, Zona Rural, Almas-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO - ASFNS/MS/MPN/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E
MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PORTO NACIONAL-TO-ASFNS/MS/MPN/TO**

Pelo subscritor deste edital, convoca a todos, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 08 de FEVEREIRO de 2023, as 08h em primeira convocação, e às 08h50min em segunda e última convocação com qualquer número de filiados em dia com suas obrigações estatutárias na Av. Erik Richardson, Lt. 01, s/n - Setor Novo Horizonte e foro nesta cidade de Porto Nacional - Tocantins, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Autorização da venda de imóvel pertencente à Associação e rateio do valor entre os associados em dia com suas obrigações estatutárias .

Porto Nacional-TO, 01 de outubro de 2022.

EDSON RIBEIRO VILARINO, CPF: 364.720.691-15,
Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE SAÚDE e MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PORTO NACIONAL-TO ASFNS/MS/MPN/TO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

**APLICA PENA DISCIPLINAR DE CASSAÇÃO
DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
AO MÉDICO GILDO SOARES DE ASEVEDO CRM-TO 2911**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-TO nº 29/2015, julgado no Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, prevista na alínea "e" do artigo 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 23, 28, 30, 38 e 40 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), ao médico GILDO SOARES DE ASEVEDO, inscrito no CRM-TO sob o nº 2911.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2022.

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente